

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 3

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1307389

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: N° 49875/2025 Cód. Verificador: 01577PT0****Requisição de Compra: 565/2025****Requerente:** 557323 - JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**CPF/CNPJ:** 058.198.629-61**Endereço:** RUA PAU-BRASIL N° 265**CEP:**83.705-420**Cidade:** Araucária**Estado:**PR**Bairro:** CAPELA VELHA**Fone Res.:** Não Informado**Fone Cel.:**(41) 99630-7728**E-mail:** jucileia2011@gmail.com**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data de Abertura:** 20/03/2025 08:37**Previsão:** 04/04/2025**VERIFIQUE A AUTENTICIDADE  
COM O QR CODE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 2 / 3

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1307389

**Anexos**

RC 565-25.pdf  
Nota de reserva.pdf  
Autorização Show Celso Taborda.pdf  
DFD - Baile Centro de Convivência.pdf  
ETP - Baile Centro de Convivência.pdf  
MR - 1Baile Centro de Convivência.pdf  
OF\_RC Fiscal.pdf  
OF\_RC Gestor Contrato.pdf  
OF\_RC 449-25 Show Celso Taborda.pdf  
TR - Baile Centro de Convivência.pdf  
Celso Taborda - RG CPF.pdf  
Celso Taborda - Certif MEI.pdf  
Celso Taborda - CNPJ.pdf  
Celso Taborda - Comprov 01 Cap S Jose e Sta Ana.pdf  
Celso Taborda - Contrato 01 Cap S Jose e Sta Ana.pdf  
Celso Taborda - Comprovante de residência.pdf  
Celso taborda - Dados bancario 1.pdf  
Celso Taborda - Dados bancarios.pdf  
Celso Taborda - Recibo 01 Cap S Jose e Sta Ana.pdf  
Celso Taborda - Certidão Estadual.pdf  
Celso taborda - Certidao Federal.pdf  
Celso Taborda - Certidão Municipal.pdf  
Celso Taborda - Certidao Trabalhista.pdf  
Celso Taborda - Consulta Regularidade do Empregador.pdf  
Celso Taborda - Portifolio e critica 11-20.pdf  
Celso Taborda - Portifolio e critica 21-30.pdf  
Celso Taborda - Portifolio e critica 31-41.pdf  
Celso Taborda - Portifolio e critica1-10.pdf  
Celso taborda - Proposta comercial.pdf  
49875.2025 - Inexigibilidade - contratação artista local BAILE Centro do Idoso.pdf  
49436.2025 - Minuta decisão autoridade máxima.docx  
49436.2025 - Minuta de contrato.docx  
49875.2025 - Minuta decisão autoridade máxima.docx  
49875.2025 - Minuta de contrato.docx  
Alteração data.pdf  
e-mail - alteração de data.pdf  
Despacho adequar TR -49875.2025.pdf  
TR - Baile Centro de Convivência.pdf  
Minuta decisão autoridade máxima(1).pdf  
49875.2025 - Minuta de contrato(2).docx  
ATO AUTORIZACAO CONTRATACAO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 024 2025 - P.A. 49875 2025 - APRESENTACAO CELSO TABORDA CENTRO IDOSO - SMCT.docx  
GUIA:1307389/30.pdf  
ATO AUTORIZACAO CONTRATACAO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 024 2025 - P.A. 49875 2025 - APRESENTACAO CELSO TABORDA CENTRO IDOSO - SMCT.pdf

**Observação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 3 / 3

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode

Código - Processo: 1307389

Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.

Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

---

**JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES***Requerente*

---

**JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES***Funcionário(a)*

---

Recebido

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 49875/2025****DESPACHO**

À SMCT - NAF

Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

Araucária, 20/03/2025 08:37

JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Impressão Complemento - Complementos

: 3 : JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Pág 1 / 1

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Parecer****Data:** 20/03/2025 08:40

Requisição ao Compras alterada.

Data/Hora: 20/03/2025 08:40:37

---

**JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

**Compras e Contratos****Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)**Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -  
Requisição ao Compras: 565 Fornecedor: 1408984 Ordenação: 1**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 565/2025****Fornecedor:** 1408984 - CELSO TABORDA 31609260953**Telefone:** (41) 99983-9281**Fax:****Centro de Custo:** 18.001.001.001.002 - SMCT - NAF**Responsavel:** 12173 - MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI**Forma Entrega:** Única**Previsão Consumo:** Individual**565 2025****Código Reduzido:** 1170**Órgão:** 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - SMCT**Ação:** 2177 - Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos**Vínculo:** 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente**Subelemento:** 33390392300000000000 - Festividades e homenagens

| Item | Cód.   | Qtde. | Qtde. Rel. | Unid.   | Preço Unit. | Valor Total  | Valor Relacionado |
|------|--------|-------|------------|---------|-------------|--------------|-------------------|
| 1    | 237880 | 4     | 4,00000    | UNIDADE | R\$1.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$4.000,00       |

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL

Show Artista local "Celso Taborda"

Total vinculado

R\$ 4.000,00

Valor Total

R\$ 4.000,00

**Justificativa de uso:**

Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária , na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

Recebido em: \_\_/\_\_/\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 4

Pág 1 / 1

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Juntada****Data:** 20/03/2025 08:41**Usuário:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**Observação:** Juntada de Documentos na data 20/03/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Pág 1 / 1

## Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2025 Número -

Requisição ao Compras: 565 Fornecedor: 1408984 Ordenação: 1

## REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 565/2025

Fornecedor: 1408984 - CELSO TABORDA 31609260953

Telefone: (41) 99983-9281

Fax:

Centro de Custo: 18.001.001.001.002 - SMCT - NAF

Responsavel: 12173 - MARCOS ANTONIO KULIGOVSKI

Forma Entrega: Única

Previsão Consumo: Individual

565

2025

Código Reduzido: 1170

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - SMCT

Ação: 2177 - Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos

Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Subelemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

| Item                                             | Cód.   | Qtde. | Qtde. Rel. | Unid.   | Preço Unit.                        | Valor Total  | Valor Relacionado |
|--------------------------------------------------|--------|-------|------------|---------|------------------------------------|--------------|-------------------|
| 1                                                | 237880 | 4     | 4,00000    | UNIDADE | R\$1.000,00                        | R\$ 4.000,00 | R\$4.000,00       |
| APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL |        |       |            |         | Show Artista local "Celso Taborda" |              |                   |

Total vinculado R\$ 4.000,00

Valor Total R\$ 4.000,00

## Justificativa de uso:

Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 11:14 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p65d2bac6d2773>.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.105.535/0001-99

Endereço: RUA PEDRO DRUSZCZ - 111

Telefone: (41) 3614-1400

CEP: 83.702-080

Cidade: Araucária

Pág 1 / 1

Nota de Reserva de Dotação

Número:  
3087/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

|                        |                     |                                                  |
|------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| Dotação                |                     |                                                  |
| Referência de Dotação: | 1170                |                                                  |
| Órgão:                 | 18                  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo        |
| Unidade:               | 001                 | Gabinete do Secretário - SMCT                    |
| Função:                | 0013                | Cultura                                          |
| Subfunção:             | 0392                | Difusão Cultural                                 |
| Programa:              | 0010                | Programa Municipal de Cultura                    |
| Ação:                  | 2177                | Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos    |
| Elemento:              | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   |
| Subelemento:           | 3339039230000000000 | Festividades e homenagens                        |
| Vínculo:               | 01000               | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 565/2025 - Recurso 1.

Valor

QUATRO MIL REAIS

|               |            |          |  |
|---------------|------------|----------|--|
| Movimentações |            |          |  |
| Sequência     | Data       | Valor    |  |
| 1             | 20/03/2025 | 4.000,00 |  |

**PROCESSO DIGITAL N.º 49875/2025.**

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE – Inexigibilidade de Licitação para contratação de Celso Taborda CNPJ nº 22.399.755/0001-43 para apresentação artística de “Celso Taborda” conforme programação do Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, a ser realizado nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

Contratação com fulcro no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**I – No Gabinete do Secretário.**

Autorizo a Inexigibilidade nos termos da lei 14133/21, desde que observadas as legislações pertinentes a matéria.

Araucária, 19 de março de 2025.

**GLAUCIO KARAS**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Turismo**

+55 41 3614-7630  
smct@araucaria.pr.gov.br  
Avenida Victor do Amaral, 416 – Centro  
CEP 83702-040 – Araucária / PR



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20/2025**

|                                                                                                                                                                        |                                     |                                                                                               |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Área Requisitante:</b><br>Departamento de Eventos                                                                                                                   | <b>Data Previsão:</b><br>Abril/2025 | <b>Exercício:</b><br>2025                                                                     | <b>Data:</b><br>19/03/2025 |
| <b>Responsável pela Solicitação:</b><br>Antonio Carlos Veiga                                                                                                           |                                     | <b>Matrícula:</b><br>10893-1                                                                  |                            |
| <b>Grau de Prioridade:</b> ( ) Baixo    ( ) Médio    ( X ) Alto    ( ) Altíssimo                                                                                       |                                     |                                                                                               |                            |
| <b>Justificativa:</b><br>Contratação de “Celso Taborda” para apresentação no Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária                                         |                                     |                                                                                               |                            |
| <b>DO OBJETO</b><br>O objeto trata-se da contratação de artista local “Celso Taborda” para apresentação de 04 (quatro) shows Acústicos com músicas no estilo Polonesa. |                                     |                                                                                               |                            |
| <b>Elaborado por:</b>                                                                                                                                                  |                                     | <b>Aprovado por:</b>                                                                          |                            |
| <hr/> <b>ANTONIO CARLOS VEIGA</b><br>055.668.709-45<br>Departamento de Eventos                                                                                         |                                     | <hr/> <b>GLAUCIO KARAS</b><br>CPF 491.825.529-91<br>Secretário Municipal de Cultura e Turismo |                            |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/03/2025 11:17:10  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7a96d53c4d26>**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

O Centro de Convivência do Idoso de Araucária tem como principal objetivo promover o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa do município, proporcionando atividades que incentivem a socialização, a inclusão e a participação ativa na sociedade. Nesse contexto, a realização de um baile para os idosos se apresenta como uma iniciativa fundamental para fortalecer laços sociais e estimular aspectos físicos e emocionais dos participantes.

A dança é uma atividade que favorece a mobilidade e a coordenação motora, contribuindo significativamente para a saúde física dos idosos, além disso, eventos como o baile proporcionam momentos de lazer e descontração. A interação social promovida pelo baile também desempenha um papel essencial no combate à solidão e ao isolamento social, aspectos que impactam diretamente a qualidade de vida dos idosos.

A realização do baile fortalece o senso de pertencimento e valoriza a cultura e tradições dos participantes, promovendo a autoestima e a inclusão.

Assim sendo, a Prefeitura do Município de Araucária promoverá o Baile Centro de convivência dos Idosos nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025. Durante o Baile, há a necessidade de viabilizar a contratação de artista local para a abrilhantar o respectivo evento.

## 2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

A SMCT está solicitando a inclusão da demanda no PCA/2025, conforme processo administrativo nº 49268/2025.

## 3. DEMANDAS VINCULADAS OU INTERDEPENDENTES

Infraestrutura necessária para o evento já está licitada e em fase de contrato. Há também a licitação de som e luz que se encontra em andamento.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

A escolha da “Celso Taborda” para compor a programação do evento é essencial para enriquecer o evento, pois possui anos de experiência na área musical, o que será crucial para abrilhantar e agradar o público.

A escolha da contratação por inexigibilidade deve-se ao fato da singularidade do serviço, prevista na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

Dada a característica da contratação, onde cada artista apresenta suas particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | QT | Valor Unit   | Valor Total  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico “Celso Taborda” | Serviço | 4  | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |

(\*) Este valor inclui todos os custos como cachê, alimentação, transporte e estadia e demais custos atrelados para a apresentação.

## 5. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão realizados 04 (quatro) Shows com duração de 02 horas cada, previamente agendado para ocorrer nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 às 13:30h no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso.

O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- Proposta Comercial (Orçamento e procuração quando for o caso);
- Contrato Social e/ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição CNPJ;
- RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;



- Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais;
- Dados Bancários – Comprovante com o número da conta em nome do Contratado (Extrato Bancário, Cartão da conta, Talão de Cheque, comprovante abertura de conta, etc.);
- Portfólio;
- Cópia de Contratos anteriores ou Notas Fiscais;
- Crítica especializada (Matérias em jornais, revistas, sites);

Ao fiscal de contrato é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do Requerimento.

## 6. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Planejamento: Juciléia de Assunção Alves, matrícula 21610-1

Planejamento: Jhonny Maylon de Castro, matrícula 10299-1

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Antonio Carlos Veiga – matrícula 10893-1

Fiscal Substituto: Sonia Regina Leszczynski Senger – matrícula 21609-1

Gestor: Marcos Antonio Kuligovski – matrícula 02414-2

Gestor Substituto: Rubens Gonçalves da Silva – matrícula 10877-2





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 20/2025****N.º do Processo:**

49875/2025

**DFD n.º:**

20

**Exercício:**

2025

**Data:**

19/03/2025

**DO OBJETO**

O objeto trata-se da contratação de artista local “Celso Taborda” para apresentação de 04 (quatro) shows Acústico com músicas no estilo Polonesa.

**Secretaria:**

SMCT

**Departamento/Unidade:**

Departamento de Eventos

**Sector Requisitante:**

Departamento de Eventos

**Responsável:**

Antonio Carlos Veiga

**Matrícula:**

10893-1

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar uma análise detalhada sobre a contratação do Artista “Celso Taborda” para apresentação no Baile Centro de Convivência de Araucária. Este estudo busca fornecer uma visão abrangente sobre a viabilidade e os aspectos técnicos da contratação, levando em consideração a experiência do artista, suas qualificações, o impacto cultural e artístico da sua participação, além de outros fatores que podem contribuir para o sucesso do evento. O estudo tem como objetivo garantir que todos os requisitos sejam atendidos de forma eficaz e dentro das expectativas do público e dos organizadores.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A inclusão de um show com músicas no estilo POLONESA no Baile Centro de Convivência de Araucária atende à necessidade de diversificar as atrações culturais, garantindo que o evento seja acessível e atraente para uma ampla gama de públicos. POLONESA é um estilo musical que agrada o público de diferentes faixas etárias, caracterizadas por ritmos dançantes, repetições sonoras e letras de fácil memorização. Além disso, as músicas proporcionam um momento de entretenimento e confraternização, criando um ambiente festivo e envolvente, onde todos podem se divertir e celebrar juntos, promovendo a inclusão e o espírito de união.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de artista musical conforme esses requisitos pode agregar diversos benefícios ao evento, tornando-o mais atrativo e garantindo uma experiência inesquecível para todos os participantes. O artista deve ter experiência comprovada na sua área de atuação, apresentando um portfólio ou amostras de trabalho relevantes, além de experiência anterior em eventos.

O Artista deve estar disponível na data do evento e comprometido com o horário de participação acordado, informar antecipadamente quaisquer necessidades específicas de equipamento ou suporte técnico. O evento fornecerá infraestrutura básica, mas equipamentos especiais podem ser responsabilidade do artista.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizou-se uma pesquisa detalhada sobre o artista, incluindo seu histórico profissional, prêmios recebidos, e impacto cultural. Procuramos artistas ou grupos com uma vasta experiência, além de procurar privilegiar os artistas do cenário local, fomentando assim a cultura do município.

A análise de eventos passados, demonstra que a presença do artista escolhido será um diferencial significativo para a atração de público e para a valorização do evento, potencializando sua visibilidade e sucesso.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação é um fator chave para o êxito do evento, justificando a escolha por inexigibilidade de licitação. Este levantamento de mercado fornece uma base sólida para a decisão de contratação e garante a conformidade com as disposições legais, além de assegurar a realização de um evento de alto nível, alinhado com as expectativas do público e dos organizadores.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação é um fator chave para o êxito do evento, justificando a escolha por inexigibilidade de licitação. Este levantamento de mercado fornece uma base sólida para a decisão de contratação e garante a conformidade com as disposições legais, além de assegurar a realização de um evento de alto nível, alinhado com as expectativas do público e dos organizadores.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A atração musical será contratada por processo de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual desta atração e com a necessidade de profissional com notória especialização, optou-se por este tipo de contratação, conforme o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento, atestando documentos que possibilitem a liquidação das despesas.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade é fundamental para a organização eficiente no Baile Centro de Convivência de Araucária, garantindo que todos os aspectos do evento sejam bem planejados e executados. Esta estimativa cobre a previsão de público, artistas, infraestrutura, e outros recursos necessários para o sucesso do evento.



## 6.1 Quadro de Quantidades da SMCT

| Item               | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário      | Valor Total  |
|--------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------------|--------------|
| 1                  | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00        | R\$ 4.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                                                                                |         |     | <b>R\$ 4.000,00</b> |              |

## 6.2 Quantitativo de anos anteriores (2 últimos anos):

Conforme consta no relatório abaixo, nos últimos dois anos foi realizada a contratação de 124 (Cento e vinte e quatro) serviços referentes ao código 237880.

|                                                                                                                                                                                                              |             |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA</b><br>Gerenciamento do Sistema<br>COMPRAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS<br>CÓDIGO Igual 237880 |             | Pág 1 / 1 |
| <b>CÓDIGO PRODUTO</b>                                                                                                                                                                                        | <b>SMCT</b> |           |
| 237880 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL                                                                                                                                                         | 124         |           |
| <b>Total de Registros:</b>                                                                                                                                                                                   |             | 1         |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$4.000,00 (quatro mil Reais).

## 8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando se tratar de contratação individual e com objetivo específico, de acordo com o quantitativo previamente estabelecido, não é possível realizar o parcelamento da demanda.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas ou interdependentes de estruturas como tendas, banheiros químicos, palcos são essenciais para garantir que o evento funcione de maneira integrada e eficiente. Essas contratações incluem todos os serviços e instalações que, embora distintas, estão interligadas e devem ser planejadas de forma coordenada para assegurar o sucesso do evento.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A SMCT está solicitando a inclusão da demanda no PCA/2025, conforme processo administrativo nº 49268/2025.





## 11. RESULTADOS E OBJETIVOS

os seguintes resultados do Baile Centro de Convivência de Araucária que devem ser alcançados:

- O evento dá visibilidade aos artistas locais, dando a oportunidade de destacarem seu talento.
- Oferece oportunidade de lazer e diversão para os idosos, e proporciona experiências positivas.
- O evento pode resgatar tradições que são importantes para a cultura e história local.

## 12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para implementar com sucesso do evento com atrações artísticas musicais, é necessário seguir uma série de providências que garantam a organização, atraindo um público diversificado e proporcionando uma experiência cultural e rica para todos os envolvidos. Estas providências abrangem desde o planejamento inicial até a execução e encerramento do evento, abordando todos os aspectos envolvidos na organização.

Aqui estão as principais medidas a serem tomadas: Planejamento, organização, escolha do local, definição da ata, convite dos artistas, programação cultural, infraestrutura, divulgação, comunicação e avaliação do evento.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de um evento como do Baile Centro de Convivência de Araucária com a participação de artistas pode gerar impactos ambientais significativos, que precisam ser considerados e geridos para minimizar os danos ao meio ambiente. Esses impactos podem ocorrer em várias etapas do evento, desde a preparação até a finalização, e é crucial que organizadores e participantes adotem práticas sustentáveis para mitigar esses efeitos.

- A produção de cenários e figurinos para apresentações muitas vezes requer o uso de materiais como madeira, tecidos, tintas e plásticos. Esses materiais, se não forem sustentáveis, podem contribuir para o desmatamento, a poluição e o esgotamento de recursos naturais;
- Alto consumo de energia, desde a iluminação até o uso de equipamentos eletrônicos. Se essa energia não for de fontes renováveis, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa;
- Poluição sonora, que afeta tanto a comunidade local quanto a fauna nas proximidades. Além disso, a instalação de estruturas temporárias pode alterar a paisagem, causando poluição visual;
- Montagem e desmontagem das estruturas para apresentação dos artistas pode causar danos ao solo e na vegetação local, especialmente se o evento ocorrer em áreas verdes.

Algumas medidas podem ser implementadas, adotando práticas sustentáveis para reduzir esses impactos, como o uso de materiais sustentáveis, reciclagem e reutilização, redução de lixo eletrônico, uso de equipamentos eficientes, energia renovável, planejamento sustentável de espaço e recuperação do espaço utilizado no evento.

A adoção dessas práticas podem minimizar esses impactos, contribuindo para um evento mais consciente e alinhado com a preservação do meio ambiente, e garantindo que o impacto positivo cultural seja alcançado sem comprometer os recursos naturais.

## 14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Conforme Mapa de Risco anexo ao processo.



## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*A equipe de planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **declara VIÁVEL** esta contratação.*

Araucária, 19 de Março de 2025.

**ANTONIO CARLOS VEIGA**

Departamento de Eventos e Divulgação

**GLAUCIO KARAS**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**MAPA DE RISCO N. 20/2025****Secretaria Solicitante:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:**

49875/2025

**Data:**

19/03/2025

**Responsável pela Edição:**

Marcos Antonio Kuligovski

**Matrícula:**

02414-2

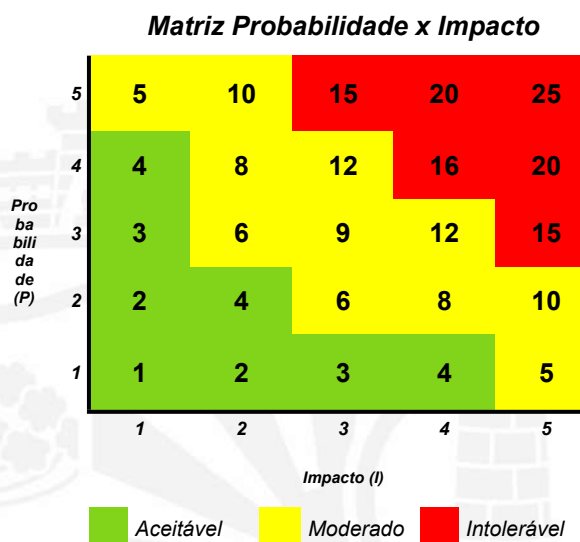
**Objeto da Matriz de Riscos:****Categoria do Objeto:**☐ Bens☐ Locação de imóveis☐ Contratações de TIC☐ Outros:☒ Serviços☐ Obras e serviços de engenharia☐ Alienação/concessão/permissão**Observações:****1. HISTÓRICO DE REVISÕES**

| Data       | Versão | Descrição                        | Fase         | Autor                     |
|------------|--------|----------------------------------|--------------|---------------------------|
| 19/03/2025 | 1.0    | Primeira versão<br>Mapa de Risco | Planejamento | Marcos Antonio Kuligovski |
|            |        |                                  |              |                           |
|            |        |                                  |              |                           |



## 2. MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

| Níveis de Classificação |     |     |
|-------------------------|-----|-----|
| Referência              | (P) | (I) |
| Muito Baixo             | 1   | 1   |
| Baixo                   | 2   | 2   |
| Médio                   | 3   | 3   |
| Alto                    | 4   | 4   |
| Muito Alto              | 5   | 5   |



## 3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

| Id | Descrição                                                                                 | Fase                   | (P) | (I) | Nível de Risco |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----|----------------|
| 1  | Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do evento. | Planejamento           | 1   | 4   | 4              |
| 2  | Falta de certidões e/ou documentos da contratada                                          | Planejamento e Seleção | 4   | 3   | 12             |
| 3  | Problemas na execução do objeto                                                           | Execução               | 2   | 5   | 10             |
| 4  | Objeto em desconformidade com as especificações técnicas.                                 | Execução               | 3   | 4   | 12             |
| 5  | Documento para liquidação com dados incorretos                                            | Liquidação             | 2   | 1   | 2              |



**4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS****R-01: Não finalização do processo de contratação até a data prevista para realização do evento.**

|                           |                                                                                                                                                          |                 |                                |                        |   |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------------|---|
| <b>Id.:</b>               | 1                                                                                                                                                        | <b>Risco:</b>   | Atraso no cronograma do evento |                        |   |
| <b>Probabilidade:</b>     | 1                                                                                                                                                        | <b>Impacto:</b> | 4                              | <b>Nível:</b>          | 4 |
| <b>Causa:</b>             | Atraso na abertura dos processos de contratação                                                                                                          |                 |                                |                        |   |
| <b>Dano:</b>              | Não realização da apresentação                                                                                                                           |                 |                                |                        |   |
| <b>Alocação do Risco:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Contratada <input type="checkbox"/> Seguradora <input type="checkbox"/> Outro |                 |                                |                        |   |
| <b>Id.:</b>               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                   |                 |                                | <b>Responsável</b>     |   |
| 1                         | Realizar a abertura dos processos de contratação com antecedência                                                                                        |                 |                                | Equipe de Planejamento |   |
| 2                         | Conferência das documentações necessárias                                                                                                                |                 |                                | Equipe de Planejamento |   |
| 3                         | Revisão dos processos antes do início da tramitação                                                                                                      |                 |                                | Equipe de Planejamento |   |
| <b>Id.:</b>               | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                              |                 |                                | <b>Responsável</b>     |   |
| 1                         | Mitigação das causas que obstruem o andamento do procedimento.                                                                                           |                 |                                | Equipe de Planejamento |   |
| 2                         | Atendimento das solicitações dos órgãos de controle                                                                                                      |                 |                                | Equipe de Planejamento |   |

**R-02: Falta de certidões e/ou documentos da contratada**

|                           |                                                                                                                                                          |                 |                                |                                  |    |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|----------------------------------|----|
| <b>Id.:</b>               | 2                                                                                                                                                        | <b>Risco:</b>   | Atraso no cronograma do evento |                                  |    |
| <b>Probabilidade:</b>     | 4                                                                                                                                                        | <b>Impacto:</b> | 3                              | <b>Nível:</b>                    | 12 |
| <b>Causa:</b>             | Contratada com problemas na documentação                                                                                                                 |                 |                                |                                  |    |
| <b>Dano:</b>              | Não realização da apresentação                                                                                                                           |                 |                                |                                  |    |
| <b>Alocação do Risco:</b> | <input type="checkbox"/> Administração <input checked="" type="checkbox"/> Contratada <input type="checkbox"/> Seguradora <input type="checkbox"/> Outro |                 |                                |                                  |    |
| <b>Id.:</b>               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                   |                 |                                | <b>Responsável</b>               |    |
| 1                         |                                                                                                                                                          |                 |                                | Equipe de Planejamento e Seleção |    |
| <b>Id.:</b>               | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                              |                 |                                | <b>Responsável</b>               |    |
| 1                         | Notificar a contratada para providenciar os documentos e certidões pendentes                                                                             |                 |                                | Equipe de Planejamento e Seleção |    |
| 2                         | Substituir a atração, se necessário                                                                                                                      |                 |                                | Equipe de Planejamento e Seleção |    |

**R-03: Problemas na execução do objeto**

|                           |                                                                                                                                                          |                 |                                |                    |    |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------|----|
| <b>Id.:</b>               | 3                                                                                                                                                        | <b>Risco:</b>   | Atraso no cronograma do evento |                    |    |
| <b>Probabilidade:</b>     | 2                                                                                                                                                        | <b>Impacto:</b> | 5                              | <b>Nível:</b>      | 10 |
| <b>Causa:</b>             | Falta de execução do objeto pelo fornecedor                                                                                                              |                 |                                |                    |    |
| <b>Dano:</b>              | Alteração no cronograma do evento                                                                                                                        |                 |                                |                    |    |
| <b>Alocação do Risco:</b> | <input type="checkbox"/> Administração <input checked="" type="checkbox"/> Contratada <input type="checkbox"/> Seguradora <input type="checkbox"/> Outro |                 |                                |                    |    |
| <b>Id.:</b>               | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                   |                 |                                | <b>Responsável</b> |    |
| 1                         |                                                                                                                                                          |                 |                                | Execução           |    |





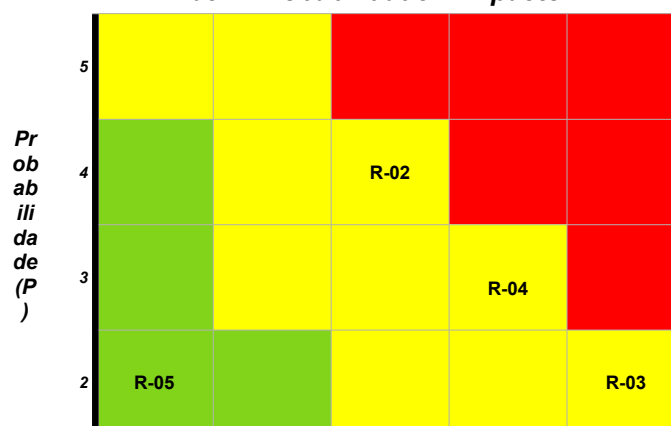
| Id.: | Ação de Contingência   | Responsável                 |
|------|------------------------|-----------------------------|
| 1    | Notificação da empresa | Fiscal e Gestor do Contrato |

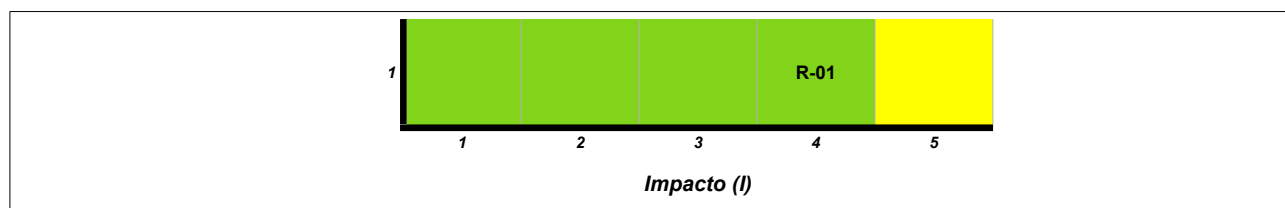
**R-04: Objeto do contrato em desconformidade com as especificações técnicas**

|                    |                                                                                                                                      |          |                                                       |        |    |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------|--------|----|
| Id.:               | 4                                                                                                                                    | Risco:   | Aquisição de atração com valor inferior ao contratado |        |    |
| Probabilidade:     | 3                                                                                                                                    | Impacto: | 4                                                     | Nível: | 12 |
| Causa:             | Método Subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação de serviço e suas obrigações                                   |          |                                                       |        |    |
| Dano:              | A apresentação não gerar o resultado esperado em relação ao público-alvo do evento                                                   |          |                                                       |        |    |
| Alocação do Risco: | ( x ) Administração ( x ) Contratada ( ) Seguradora ( ) Outro                                                                        |          |                                                       |        |    |
| Id.:               | Ação Preventiva                                                                                                                      |          | Responsável                                           |        |    |
| 1                  | Detalhar o Termo de Referência e demais documentos da contratação, incluindo metodologia que possibilite aferir a execução do objeto |          | Execução                                              |        |    |
| Id.:               | Ação de Contingência                                                                                                                 |          | Responsável                                           |        |    |
| 1                  | Notificação da empresa                                                                                                               |          | Comissão de Recebimento<br>Gestor do Contrato         |        |    |

**R-05: Documentação para liquidação com dados incorretos**

|                    |                                                             |          |                                                    |        |   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------|--------|---|
| Id.:               | 5                                                           | Risco:   | Fornecedor emitir Nota Fiscal com dados incorretos |        |   |
| Probabilidade:     | 2                                                           | Impacto: | 1                                                  | Nível: | 2 |
| Causa:             | Fornecedor desconhece e/ou não se atentou a legislação      |          |                                                    |        |   |
| Dano:              | Atraso na liquidação e pagamento                            |          |                                                    |        |   |
| Alocação do Risco: | ( ) Administração ( x ) Contratada ( ) Seguradora ( ) Outro |          |                                                    |        |   |
| Id.:               | Ação Preventiva                                             |          | Responsável                                        |        |   |
| 1                  | Orientação                                                  |          | SMCT - NAF                                         |        |   |
| Id.:               | Ação de Contingência                                        |          | Responsável                                        |        |   |
| 1                  |                                                             |          | SMCT - NAF                                         |        |   |

**5. MAPA DE RISCOS****Matriz Probabilidade x Impacto**





Processo: **PA 49875.25**  
Requerente: **SMCT**  
Assunto: **Contratação de show Acústico de artista local "Celso Taborda"**

**INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E/OU FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, indico o(s) servidor(es) conforme segue:

| OBJETO/CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SERVIDOR                        | MATR    | ATRIBUIÇÃO        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|-------------------|
| Contratação de show acústico de artista local "Celso Taborda", conforme programação Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária.                                                                                                                                                                                                                                   | Antonio Carlos Veiga            | 10893-1 | Fiscal            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sonia Regina Leszczynski Senger | 2415-1  | Fiscal Substituto |
| Função: Ao(s) servidor(es) acima mencionado(s) cabe a(s) atribuição(ões) de acompanhamento e fiscalização in loco da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições. |                                 |         |                   |

Araucária, 19 de março de 2025

**GLAUCIO KARAS**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

|                   |                         |
|-------------------|-------------------------|
| <b>Nome:</b>      | Antonio Carlos Veiga    |
| <b>Matrícula:</b> | 10893-1                 |
| <b>Cargo:</b>     | Auxiliar Administrativo |

|                   |                                 |
|-------------------|---------------------------------|
| <b>Nome:</b>      | Sonia Regina Leszczynski Senger |
| <b>Matrícula:</b> | 21609-1                         |
| <b>Cargo:</b>     | Técnico de Administração        |



Processo: **PA 49875.25**  
Requerente: **SMCT**  
Assunto: **Contratação de show Acústico de artista local "Celso Taborda"**

**INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E/OU GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO**

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, indico o(s) servidor(es) conforme segue:

| OBJETO/CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SERVIDOR                  | MATR    | ATRIBUIÇÃO        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|-------------------|
| Contratação de show acústico de artista local "Celso Taborda", conforme programação Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária.                                                                                                                                                                                                                             | Marcos Antonio Kuligovski | 02414-2 | Gestor            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Rubens Gonçalves da Silva | 10877-2 | Gestor Substituto |
| Função: O(s) servidor(es) acima mencionado(s) cabe a(s) atribuição(ões) de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições. |                           |         |                   |

Araucária, 19 de março de 2025

**GLAUCIO KARAS**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

|                   |                           |
|-------------------|---------------------------|
| <b>Nome:</b>      | Marcos Antonio Kuligovski |
| <b>Matrícula:</b> | 02414-2                   |
| <b>Cargo:</b>     | Assistente Administrativo |

|                   |                           |
|-------------------|---------------------------|
| <b>Nome:</b>      | Rubens Gonçalves da Silva |
| <b>Matrícula:</b> | 10877-2                   |
| <b>Cargo:</b>     | Auxiliar Administrativo   |



|                                                                               |                                            |                                     |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>Art. 74 – inciso II<br>LEI 14.133/2021 | <b>OFICIO - RC Nº</b><br><br><b>565-25</b> | <b>EXERCÍCIO</b><br><br><b>2025</b> | <b>DATA</b><br><br><b>19/03/2025</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|

**Do Objeto**

- Contratação de Show Acústico (Artístico) “Celso Taborda” com músicas no estilo Polonesa para o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, conforme programação artística.

**Da(s) Dotação(ões)**

| Rubrica Orçamento                               | Ação | Descrição                                     |
|-------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------|
| 18.001.0013.0392.0010.3.339039.2300 (Fonte1000) | 2177 | Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos |
| <b>Valor total da contratação</b>               |      | <b>R\$ 4.000,000</b>                          |

**Da Execução**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Empresa/CNPJ</b>        | Celso Taborda 31609260953 - CNPJ 22.399.755/0001-43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Contrato:</b>           | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Gestor do Contrato:</b> | Marcos Antonio Kuligovski e Rubens Gonçalves da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Fiscal do Contrato:</b> | Antonio Carlos Veiga e Sonia Regina Leszczynski Senger                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Forma de Pagamento:</b> | Até 30 dias corridos após ateste da nota fiscal ou assinaturas de RPA's (Recibo de Pagamento de Autônomos) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da Certidão Negativa de Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos prazos de validade. |

**Declaração de Ordenador de Despesas**

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
**GLAUCIO KARAS**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:**

| It | Cod. IPM | Descrição                                                                         | Und.    | Qtde | R\$ Unt.     | R\$ Total    |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|
| 1  | 237880   | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA,<br>MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4    | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |

**1.1 Quantitativo de anos anteriores (2 últimos anos):**

Conforme consta no relatório abaixo, nos últimos dois anos foi feito a contratação referente ao serviço 237880.

|                                                                                   |  |                                                                                                                           |  |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
|  |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA</b><br>Gerenciamento do Sistema<br>COMPRAS NOS ÚLTIMOS 2 ANOS<br>CÓDIGO Igual 237880 |  | Pág 1 / 1 |
| CÓDIGO PRODUTO                                                                    |  | SMCT                                                                                                                      |  |           |
| 237880 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA , MUSICAL , CANTO , CORAL                           |  | 124                                                                                                                       |  |           |
|                                                                                   |  | Total de Registros:                                                                                                       |  | 1         |

**2. DO PAGAMENTO**

O Município de Araucária efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. Envio da Nota Fiscal, no e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – NAF: naf.s mc t @araucaria.pr.gov.br; De posse da nota fiscal, a Secretaria promoverá a conferência e, confirmado a execução dos serviços prestados e contratados, o fiscal de contrato realizará o ateste e após seguirá para liquidação; Deverá ser enviado junto com a nota fiscal, lista de presenças dos usuários participantes e certificados digitais; Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

Show Acústico com duração de 02 horas, nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, às 13:30h, conforme programação do evento. A apresentação será por meio de show artístico AO VIVO com músicas no estilo Polonesa.

**4. Descrição da Necessidade:**

A inclusão de um show com músicas no estilo POLONESA no Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária atende à necessidade de diversificar as atrações culturais, garantindo que o evento seja acessível e atraente para uma ampla gama de públicos. POLONESA é um estilo musical que agrada o público de diferentes faixas etárias, caracterizadas por ritmos dançantes, repetições sonoras e letras de fácil memorização. Além disso, as músicas proporcionam um momento de entretenimento e confraternização, criando um ambiente festivo e envolvente, onde todos podem se divertir e celebrar juntos, promovendo a inclusão e o espírito de união.



#### 4.1 REQUISITOS

**Atender o Público alvo:**

- Público Idosos

**Carga horaria:**

- Apresentação terá duração de 2 horas.

**Local:**

- Barracão da Igreja Nossa Sra. Czestochowa – Capoeira Grande

**Responsabilidade do contratado:**

- Contratação e pagamento do profissional que fará a apresentação;
- Locomoção, estadia e alimentação dos profissionais;

#### 4.2 PARTICIPANTES

A presença dos idosos no Baile do Centro de Convivência do Idoso de Araucária é fundamental porque proporciona momentos de lazer, socialização e bem-estar, fortalecendo vínculos e combatendo o isolamento. Além disso, a dança e a interação promovem benefícios à saúde física e mental, incentivando um envelhecimento ativo e saudável.





**TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 20-25****1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de atração cultural musical para o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, a ser realizado no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR, nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025. A atração inclui apresentação com música Polonesa.

**2. TIPO DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base no Artigo 74 da Lei, inciso II 14.133/2021, devido à necessidade de contratar artistas e profissionais especializados cuja seleção deve considerar a singularidade das atrações e a relevância dos mesmos para o evento.

**3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Os critérios utilizados para a seleção das atrações:

- Reputação e experiência dos profissionais e grupos.
- Qualidade e relevância das propostas culturais.
- Compatibilidade com o perfil e objetivos do evento.
- Portfólio de eventos similares realizados.
- Qualificações e experiência da equipe técnica.

**4. TABELA DE QUANTIDADES E CUSTOS**

A tabela abaixo apresenta as estimativas de custos para a atração do evento:

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico “Celso Taborda” | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |

**5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

A atração cultural vai ocorrer nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, no palco montado no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Araucária.

- **Duração das Atrações:**
  - A atração artística terá uma duração de 02 (duas) horas cada.
- **Figurino e Materiais Necessários:**
  - Necessário para a apresentação também deve ser fornecido pelo Contratado, de acordo com as exigências do tipo da atração.
- **Infraestrutura:**
  - **Equipamentos:** Realizar a apresentação providenciando toda a estrutura necessária para a sua execução.
- **Requisitos Técnicos e Logísticos:**





- A montagem do cenário deverá ser realizada conforme a disponibilidade do espaço, respeitando o tempo necessário para ajustes de figurino e maquiagem. O Contratado deve garantir que o figurino e adereços estejam prontos e disponíveis no dia da apresentação.
- O Contratado deve comunicar qualquer necessidade especial ou alteração com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data de execução da atração para assegurar que todas as condições sejam atendidas e ajustadas conforme necessário.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso para a contratação da atração está previsto no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alocado especificamente para a realização de eventos culturais e literários – (Ação PPA: 2177 – Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos).

2.

Código Reduzido: 1170

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - SMCT

Ação: 2177 - Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos

Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Subelemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

## 7. CONTRATO

O contrato será firmado com os profissionais e grupos selecionados, com vigência de 60 (sessenta) dias, abrangendo desde a preparação das atrações até a execução e conclusão das mesmas durante o evento.

## 8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A inclusão de atração cultural musical é essencial para o sucesso do evento, pois enriquece o evento com diversidade e qualidade, atraindo um público variado e promovendo o engajamento com a cultura.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da contratação por inexigibilidade está justificada pela necessidade de garantir a participação de profissional altamente qualificado, cuja expertise e reputação são fundamentais para a qualidade e o impacto da atração oferecidas.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve:

- **Seleção e contratação:** Definição e negociação com o profissional para a atração.
- **Preparação e coordenação:** Organização técnica e logística da atração.
- **Execução:** Realização da atração conforme o cronograma do evento.
- **Desmontagem:** Retirada dos equipamentos e fechamento do evento.

A atração artística será contratada por meio de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dessa atração e a necessidade de profissional com notória especialização. Optou-se por este tipo de contratação, conforme artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento do Aniversário de Araucária, atestando documentos que pos-



sibilitem a liquidação das despesas.

#### 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da atração seguirá o cronograma estabelecido para o evento, com a organização das atividades previamente acordada e a coordenação para garantir a integração entre as diferentes atrações e a fluidez do evento.

#### 12. LOCAIS DE ENTREGA

A atração será realizada no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

#### 13. PENALIDADES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto integralmente, nos termos e condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação e deste Termo de Referência, bem como nos prazos estabelecidos, sob pena de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

#### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com a conclusão das atividades, mediante apresentação de notas fiscais e/ou assinaturas de RPA's (Recibo de Pagamento de Autônomos) e relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no contrato. A medição será feita com base no cumprimento dos termos acordados e na qualidade das atrações apresentadas. O pagamento ocorrerá por depósito bancário, conforme documentação apresentada em anexo.

Araucária, 19 de março de 2025.

**GLAUCIO KARAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
CELSO TABORDA

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
1450579-2 SESP PR

**CPF**  
316.092.609-53

**DATA NASCIMENTO**  
07/11/1956

**FILIAÇÃO**  
PAULO WENCESLAU  
TABORDA  
ROSA DRANKA

**PERMISSÃO**  
[ ]

**ACC**  
[ ]

**CAT. HAB.**  
AD

**Nº REGISTRO**  
02153724776

**VALIDADE**  
20/12/2026

**1ª HABILITAÇÃO**  
20/04/1978

**OBSERVAÇÕES**  
A

**LOCAL**  
CURITIBA, PR

**DATA EMISSÃO**  
20/01/2022

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
[Assinatura]

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
[Assinatura]

**51844549954**  
**PR921021168**

**PARANÁ**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2347976171

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
2347976171

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**Nome Civil**

CELSON TABORDA

**CPF**

316.092.609-53

**CNPJ**

22.399.755/0001-43

**Data de Abertura**

07/05/2015

**Nome Empresarial**

CELSON TABORDA 31609260953

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

07/05/2015

**CEP**

83701-130

**Logradouro**

RUA RIO GRANDE DO SUL

**Número**

260

**Complemento**

SLJ

**Bairro**

IGUACU

**Município**

ARAUCARIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

07/05/2015

**Fim**

-

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**Ocupações Secundárias**

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Dublador(a) independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

5912-0/01 - Serviços de dublagem

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

|                                                                   |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente | 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos                                                                  |
| Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente           | 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                                            |
| Animador(a) de festas independente                                | 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                                            |
| Editor(a) de vídeo, independente                                  | 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente |



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita-eg.com.br/certificacao>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                     |                                          |                                |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| <div></div> <div>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</div> <div>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.399.755/0001-43<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>07/05/2015 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>CELSO TABORDA 31609260953                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>TABORDA PROMOCOES ARTISTICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                     |                                          | PORTE<br>ME                    |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação<br>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos<br>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais<br>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente<br>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>59.12-0-01 - Serviços de dublagem<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente<br>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| LOGRADOURO<br>R RIO GRANDE DO SUL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           | NÚMERO<br>260                                       |                                          | COMPLEMENTO<br>SLJ             |          |
| CEP<br>83.701-130                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>IGUACU |                                                     | MUNICÍPIO<br>ARAUCARIA                   |                                | UF<br>PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CELSO.TABORDA@BOL.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                                                     | TELEFONE<br>(41) 9983-9281               |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/05/2015 |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 15:28:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

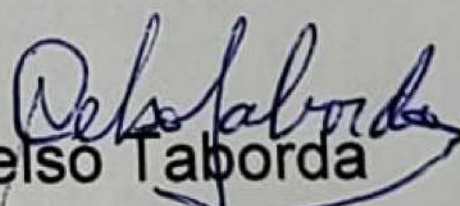
# Recibo

Valor = R\$ (3.200.00)

Recebi da capela São José e Santa Ana da localidade de Emboque, são Mateus do Sul , através do seu presidente sr, Ervino Kosinski Roczak cpf 807.566.039.00e Rg.5093622.8 o valor acima citado de (três mil e duzentos reais) Proveniente de animação da tarde dançante transcorrida no dia 22/07/2023

Por ser verdade firmo o presente

Araucária, 24 julho de 2023

  
Celso Taborda



## Musical Celso Taborda

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Instrumento particular de **CONTRATO DE animação da tarde dançante**, que entre si celebram, de um lado **MUSICAL CELSO TABORDA** representado por **CELSO TABORDA**, RG 1.450.579 e CPF Nº 316.092.609-53, inscrito na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) Nº 6276, Residente e domiciliado na Rua Raimundo Suckow Araucária-Pr, denominado **CONTRATADO**, e através de seu representante legal adequadamente qualificado abaixo ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições de muita outorga e aceitação.

O referido contrato terá fé publica por ambas as partes exeto por ocasião de morte, ou por estado de problemas de saúde de alguma das partes.

#### CONTRATANTE

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| NOME Ervino Kosinski Roczak (Presidente)   |               |
| ENDEREÇO: Morador de São Mateus do sul Pr. |               |
| CPF: 807.566.039-00                        | RG: 5093622-8 |
| TELEFONE: 42-98815-2793                    |               |

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto deste contrato, a animação da tarde dançante no salão da Capela São José e Santa Ana na localidade do Emboque São Mateus do sul no dia, 22 / 07 / 2023 com início às 19 horas e com término às 22 horas, .

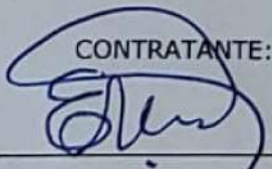
Local do evento: na Localidade do Emboque São Mateus do sul Pr.

**Cláusula 2ª.** O valor do presente **CONTRATO** e de (Tres mil e duzentos Reais) em espécie no final das apresentações mediante a um recibo no valor acima citado.

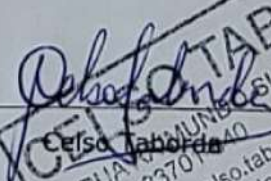
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor,

Araucária 13 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

  
Ervino Kosinski Roczar

CONTRATADO

  
**CELSO TABORDA**  
RUA RAIMUNDO SUCKOW N. 166  
CEP 83701-400 - ARAUCÁRIA-PR  
E-mail: celso.taborda@bol.com.br  
celso.taborda@gmail.com  
FONE: (41) 3642-3714 OU 9983-9281  
www.musicapolonesa.com.br

Rua Raimundo Suckow . 166 – Araucária – Pr  
(0xx41) 9983-9281 E-mail: celso.taborda@gmail.com



**Conclusão** Todas as amostras atenderam a legislação.

**HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO**

| Ano  | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2024 | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO | PAGO |
| 2025 | PAGO | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  | ---  |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS**  
TAXA DE LIXO

**PREFEITURA(R\$)**  
16,60

**SANEPAR(R\$)**

| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/R\$ | TOTAIS |        |
|-------------------|--------|--------------|--------|--------|
|                   |        | AGUA         | AGUA   | ESGOTO |
| RES Minimo        | 5      |              | 50,42  | 40,34  |
| De 6 a 10m3       | 2      | 1,56         | 3,12   | 2,50   |

**HISTÓRICO DE CONSUMO/m3**

|                               |       |              |       |                                        |       |               |       |            |       |                          |
|-------------------------------|-------|--------------|-------|----------------------------------------|-------|---------------|-------|------------|-------|--------------------------|
| 03/24                         | 04/24 | 05/24        | 06/24 | 07/24                                  | 08/24 | 09/24         | 10/24 | 11/24      | 12/24 | 01/25                    |
| 4                             | 5     | 5            | 2     | 4                                      | 4     | 3             | 4     | 5          | 6     | 6                        |
| DIAS DE CONSUMO               |       | DATA LEITURA |       | LEITURA ANTERIOR                       |       | LEITURA ATUAL |       | CONSUMO/m3 |       | REFERÊNCIA               |
| 32                            |       | 18/02/2025   |       | 456                                    |       | 463           |       | 7          |       | 02/2025                  |
| MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA |       |              |       | MÉDIA DE CONSUMO/m3<br>ÚLTIMOS 5 MESES |       |               |       | 4          |       | VENCIMENTO<br>04/03/2025 |
| PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA      |       | ÁGUA         |       | ESGOTO                                 |       | SERVIÇOS      |       | TOTAL      |       | 112,98                   |
| 20/03/2025                    |       | 53,54        |       | 42,84                                  |       | 16,60         |       |            |       |                          |

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.



Este cartão é emitido pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A.

ALTEROSA 0706418 07/18

Assinatura Autorizada / Authorized Signature

0725 00000104 0

441

**Serviços por telefone:**

Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770

Demais Regiões: 0800 724 4770

EUA e Canadá: 1 800 396 9665

Outros países, ligue a cobrar: 1 303 967 1098

SAC: 0800 724 7220

Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 724 0525

**Banco24Horas**









## Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 3.200,00

Realizado em: 24/07/2023 - 13:15:57

Solicitante: ERVINO KOSINSKI ROCZAK

Cooperativa e conta origem: 0725/16635-9

Nome do destinatário: TABORDA PROMOCOES ARTISTICAS

CNPJ do destinatário: 22.399.755/0001-43

Instituição do destinatário: COOP SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC

Agência e conta do destinatário: 0725 / 00104-0

Nome do pagador: Ervino Kosinski Roczak

CPF do pagador: \*\*\*.566.039-\*\*

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8105468620230724161456nq1UAwyTF

Autenticação Eletrônica: E810.5468.6202.3072.4161.456n.q1UA.wyTF

Número de Controle: 840890457

Emitido em: 24/07/2023 - 13:16:03

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036228229-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.399.755/0001-43**

Nome: **CELSON TABORDA 31609260953**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 11:28 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p5c2746b6d7063>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CELSO TABORDA 31609260953 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.399.755/0001-43

Certidão nº: 14046761/2025

Expedição: 10/03/2025, às 10:37:37

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO TABORDA 31609260953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.399.755/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 11:29:03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p55ebd76621bc3>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CELSO TABORDA 31609260953**  
**CNPJ: 22.399.755/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:03 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **A883.9EBB.FFA3.2F0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 11:28:52 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.jpm.com.br/pd62628c7a6cc2>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA**  
**Nº 16577/2025****Nome/Razão Social:** CELSO TABORDA 31609260953**CPF/CNPJ:** 22.399.755/0001-43**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL**Bairro:** IGUACU**Complemento:****Cidade:** Araucária - PR**Nº:** 260**Finalidade:** DIVERSOS POR CONTRIBUINTE**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

**ATENÇÃO**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quinta-feira, 20 de março de 2025 às 11:05 h

**Certidão Válida até 21/04/2025**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-BXFAKDKQVLKHA3-3 Emitida no Portal do Cidadão



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.399.755/0001-43  
**Razão Social:** CELSO TABORDA 31609260953  
**Endereço:** R RAIMUNDO SUCKOW 166 / IGUACU / ARAUCARIA / PR / 83701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030607273157368698

Informação obtida em 10/03/2025 10:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/03/2025 11:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p672c7703336d7>.





## **CELSO TABORDA**

**Redescobrimo a Trilha dos Imigrantes  
Poloneses no Brasil Através da Arte**

**Ponownie Odkrywajac Slad Polskich  
Imigrantów W Brazylii Przez Sztuk**

**Novembro/2020**

## **RESUMO**

**Celso Tabora é um artista de descendência polonesa, natural do Município de Contenda-Paraná-Brasil e que tem sua trajetória marcada pela música regionalista de seu Estado e pela música e costumes poloneses de sua origem.**

**Para registrar e dar destaque aos rituais do Casamento Polonês (*Polskie Wesele*), dos quais participou desde a mais tenra idade com seu pai e seus irmãos do Conjunto Tabora, lançou em 1989 o CD *Polskie Wesele Vol. I*.**

**Ao gravar em CD todas as canções do ritual do Casamento Polonês, torna-se protagonista e pioneiro no Brasil no resgate dos costumes e tradições polonesas através da arte.**

**Na esteira do primeiro CD, vieram outros quatro trabalhos que aprofundam as pesquisas, registram e divulgam os costumes e tradições polonesas, tão caras aos corações dos descendentes desta etnia no Brasil e tão importantes para a consolidação da diversidade cultural, formadora da nação brasileira.**

## ÍNDICE

|                                                                                                                               | <b>Pag.</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>I – Resgate Histórico .....</b>                                                                                            | <b>4</b>    |
| <b>II – O Primeiro CD Polskie Wesele e as Repercussões<br/>na Imprensa e na Mídia .....</b>                                   | <b>11</b>   |
| <b>III – Lançamento do CD Polskie Wesele Vol. II e Sua<br/>Enorme Repercussão.....</b>                                        | <b>17</b>   |
| <b>IV – O Casamento Polonês abre as Porteiras da Trilha<br/>dos Imigrantes.....</b>                                           | <b>19</b>   |
| <b>V – Lançamento do CD Tradição Polonesa<br/>Vol. IV exige Grande Superação.....</b>                                         | <b>27</b>   |
| <b>VI – Lançamento do CD Tradição Polonesa com<br/>Jeitinho Brasileiro coloca Celso Taborda na<br/>Estrada Novamente.....</b> | <b>35</b>   |



## I – Resgate Histórico

Celso Taborda é músico e cantor solo de canções típicas polonesas. Descendente desta etnia adquiriu experiência e conhecimento da cultura polonesa através da arte musical, herdada de seu pai que também foi músico com grande experiência e muito requisitado para animação de festas, bailes e especialmente em casamentos típicos poloneses.

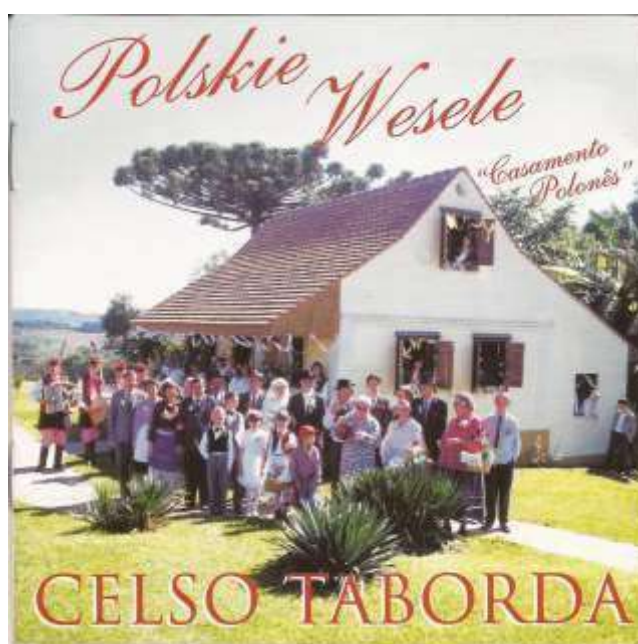
Nascido na cidade de Contenda, no Paraná, ensina-nos uma grande lição de amor à música e à cultura de seu povo.

O músico já fez parte de diversos conjuntos musicais. Depois de longa pesquisa a respeito dos costumes poloneses, fundou o grupo “Irmãos Taborda”, com o qual gravou em 1985 um disco de músicas gaúchas, entre elas duas músicas típicas polonesas, a pedido de seu público, sendo as que mais se destacaram no disco.

Depois, com o Grupo “Terra Santa”, de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, participou da gravação de um CD de músicas nativas gauchescas.

Em 1989, Celso Taborda partiu para carreira solo, usando a experiência que adquiriu. Com o objetivo de preservar suas raízes culturais, realizou longas pesquisas para lançar seu primeiro registro histórico da tradição polonesa, um CD com o título “Polskie Wesele”, que em polonês significa “Casamento Polonês”, sendo o pioneiro em CD no Brasil. O trabalho reúne as músicas e o ritual do Casamento Polonês.

### Capa do CD Polskie Wesele Vol. I



## Ilustração Interna do CD Polskie Wesele Vol. I



## Texto de Apresentação no Encarte do CD Polskie Wesele Vol. I

### POLSKIE WESELE

(Casamento Polonês)

*As músicas deste CD são alegres, bailáveis e de ritmos diversificados que, ao ouvir-se o som do violino, da requinta e do acordeon, já tem-se a idéia daquela festa de casamento típico polonês, tradição trazida há mais de um século pelos nossos ancestrais.*

*São músicas conhecidas no meio tradicional polonês como: Karolinka, Sokowa e Xotes dos 7 passos, etc. São apropriadas para festa familiar e com presença obrigatória em casamento tipicamente polonês.*

*Visando resgatar a memória, reviver o passado, procuramos um alto padrão, dentro da tecnologia moderna, para garantir a melhor qualidade, porém, atentos ao critério de preservar a essência da tradição polonesa conhecida no Brasil, principalmente em nossa região.*

*Utilizamos instrumentos tradicionais como: requinta, acordeon e violino, sendo que este último foi fabricado artesanalmente na Áustria há quase três séculos e trazido ao Brasil pelo meu triz-avô, imigrante polonês, o qual atualmente pertence ao meu pai, **Paulo Wenceslau Taborda**, que foi o responsável pelos arranjos de violino neste trabalho.*

*A cultura e as tradições variam um pouco de época da imigração e região procedentes da Polônia. Vivem hoje, no Brasil, diversas etnias de todas as partes do mundo.*

*Como as demais etnias preservam sua cultura e tradições, nós, descendentes de poloneses, também devemos preservar as nossas. Você descendente ou não, porém que aprecia a nossa tradição, poderá contribuir para a sua preservação, não deixando cair no esquecimento a história de um povo.*

*Envie-nos dados culturais de sua região, através de fita gravada para o endereço abaixo, e você estará contribuindo para o enriquecimento de nossa cultura, os quais também poderão ser inseridos em nossos futuros trabalhos. Ao garimparmos precisosidades culturais, acreditamos estar fortalecendo os laços que nos unem e constituem a maior riqueza de um povo que é a sua história.*

*Araucária, 03 de maio de 1999.*

**Celso Taborda**

*Endereço para contato:*

*Rua Raimundo Suckow, 166 – Centro – CEP: 83.0701-040 – Fone: (41)3642.3714 – Araucária – PR.*

Dois anos depois lançou o CD *Polskie Wesele Vol. II*, continuando seu trabalho de preservar e tornar conhecida a cultura polonesa, cujas raízes foram trazidas há mais de 130 anos pelos ancestrais.

### Capa do CD *Polskie Wesele Vol. II*



### Texto de Apresentação, em Polonês e em Português, no Encarte do CD *Polskie Wesele Vol. II*

#### *Cześć przyjaciele;*

Z przyjemnością prezentuję się następne opracowanie muzyczny piosenkaża Celso Taborda zwłaszcza to CD Kompakt *Polskie Wesele* część II.

To opracowanie zakazuje dalszą zabawę rytmiczną typowo tradycyjne Polskie. Dołączono do tej edycji jeszcze gitary aby się lepiej tańczyć. Osoby którzy poznali *Polskie Wesele* część I, poznają że to opracowanie zakazuje się specyficzne muzyki taneczne weseln. W relacji numer 12 używa się na urodziny, imieniny i wesele już numer 13 nie mogło braknąć w tym CD piękna pieśń bożego narodzenia kolęda zakazuje religie i Polskie Tradycje w grudniu z okazji bożego narodzenia. Przeważnie w tym ważnym roku dla chłesseianstwa urodziny Pana Jezusa Chrystusa.

#### *Tradução:*

**Alô Amigos:** É com imenso prazer que lhes apresento mais um trabalho do excelente músico e estudioso **Celso Taborda**. Trata-se do **CD POLSKIE WESELE volume II** (Casamento Polonês). Neste trabalho é mostrado a sequência do casamento, a festa que prossegue noite a dentro, sob os ritmos típicos tradicionais poloneses. Foi introduzido nesta edição o som de guitarra afin de proporcionar maior embalo para se dançar. As pessoas que tiveram a oportunidade de ouvir **POLSKIE WESELE Vol. I**, notarão que neste trabalho procurou-se destacar as músicas específicas para o ritual após casamento. Com relação a faixa nº 12 usa-se para homenagear os noivos ou outra pessoa que esteja aniversariando, e já a faixa nº 13 como não poderia faltar neste CD, pois é uma linda canção natalina, que expressa a fé e a religiosidade do povo tradicional polonês muito executado no mês de dezembro, por ocasião do Natal, e principalmente neste ano em que comemoramos um aniversário tão importante para a cristandade que é o de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Araucária, Dezembro de 2000.

**Estephano Wach**  
(o Druzba)

#### *Casal Wzorek:*

W Dowut, Wdzięczność Młodego Piosenkaża **Celso Taborda** Z Okazji Nagrania Drugiej Płyty Kompaktowej Wzpięając Tradycje i Polskie Kulturę W Brazylii.  
Cholď Małżeństwo Tadeusz i Paulina Wzorek i Program Godzina Polska W Swoim 23 Roku Istnienia Na Antenie Radio Iguacu. Araucária - Pr Listopad 2000r.

#### *(Tradução)*

Nossa Homenagem ao jovem cantor **Celso Taborda** pela ocasião da gravação do 2º CD Compacto apoiando as tradições e a Cultura Polonesa no Brasil. Homenagem do casal **Tadeu e Paulina Wzorek** do programa A Hora Polonesa no seu 23º ano de existência na Antena da Rádio Iguacu. Araucária-PR - Novembro/2000

"Do folclore com arranjos e adaptações de Celso Taborda"



## Mensagem do Padre Benedykt Grymkowski, Reitor da Missão Polonesa Católica no Brasil

### Mensagens

*A comunidade polonesa de São Mateus do Sul, através do grupo Folclórico Karolinka, Tradycje Polskie, parabeniza este jovem músico pelo seu brilhante trabalho realizado no resgate à cultura e as tradições polonesas.*

**Celso Taborda Bardzo Dziękujemy**

*Foto Estúdio Angela - Books e Retratos  
Rua Barão do Rio Branco, 797 Fone: (42) 532-1520  
São Mateus do Sul - Paraná.*

"Portal Polonês" - Parque de Exposições São Mateus do Sul - PR.



Visite o Site: [www.musicapolonesa.com.br](http://www.musicapolonesa.com.br)

### RESGATE

*Os descendentes dos imigrantes poloneses continuam no processo de resgate dos valores das suas tradições e costumes. É um trabalho gratificante, porque mostra as futuras gerações a beleza e a arte do folclore polonês, que faz parte da cultura de um povo. Os acontecimentos marcantes da vida social, religiosa, estão cheias de costumes, que durante séculos cultivados, permanecem vivos até nossos dias. Os emigrantes poloneses souberam transportar para a terra do Brasil esses costumes, que de um modo verbal eram transmitidos de graça em geração. Agora os meios técnicos ajudam a preservar esses valores. Este é o segundo disco que grava as tradições folclóricas em que está envolvido o sacramento do matrimônio. Costumes, cantos, danças, de uma beleza extraordinária, mostram o envolvimento de todos os participantes na comum alegria e felicidade dos noivos. Com a mesma alegria recebemos esse CD que vai-nos lembrar aquilo que constitui um pouco a alma da nossa identidade. Parabéns ao autor e a todos que colaboraram na formação desta obra.*

**Pe. Benedykt Grzymkowski**  
"Reitor da Missão Católica Polonesa no Brasil"

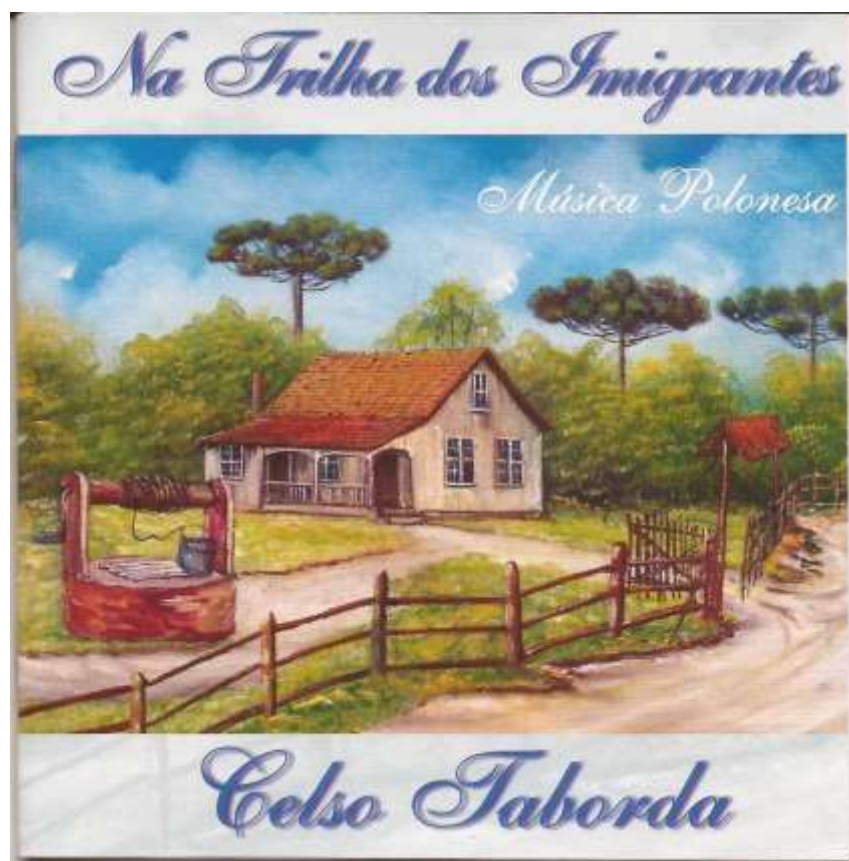
Esses trabalhos tiveram grande repercussão no estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, até mesmo fora do Brasil, como na Argentina onde existe uma grande incidência de descendentes Poloneses.

Com esses trabalhos tornou-se conhecido, como pioneiro no estilo, e representante da Música Típica Polonesa no Brasil.

Celso Taborda lançou em 2003 um novo trabalho sob o título "Na Trilha dos Imigrantes", com 13 canções polonesas, sendo uma delas "Bebemos Juntos", uma

homenagem à etnia alemã na qual ele conta com a participação de Bruno Neher do renomado Grupo “Os Três Xirús”, de Porto Alegre, mostrando que não existe mais rivalidades entre as duas etnias, e que a história dos nazistas ficou apenas nos anais, e aqui no Brasil uma etnia casa-se com a outra, ou seja os alemães comem pierogue com os polacos, os polacos bebem chopp com os alemães, enfim conforme o título da música diz “Bebemos Juntos”.

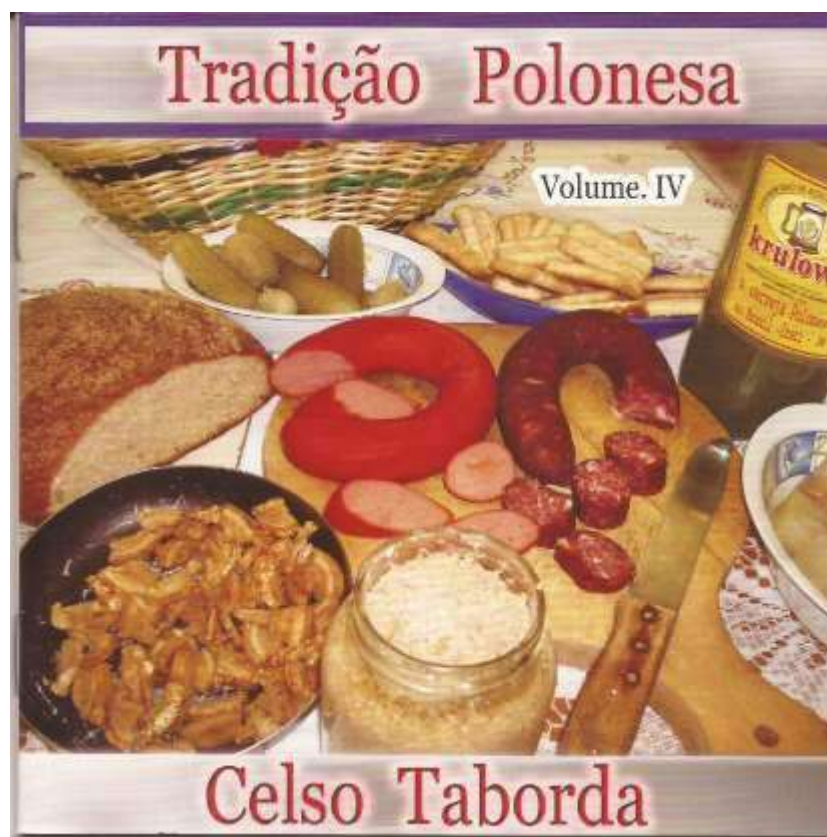
### Capa do CD “Na Trilha dos Imigrantes” – Vol. III



Celso Taborda lançou em seguida um novo CD com o Título de **Tradição Polonesa** sendo este o Vol. IV com 12 lindas canções do cancionero típico polonês cujo repertório foi cuidadosamente selecionado pelo próprio cantor. Nele contém polkas, valsas, xotes, e mazurkas com a mesma qualidade e autenticidade dos seus cds anteriores. Na parte interna da capa do CD foi reservado um espaço para fazer aquela dedicatória, nos casos de pessoas que desejam adquirir um CD para presentear seu amigo no dia de seu aniversário. Ao atender o pedido dos fãs, o autor inseriu no encarte do novo CD, as letras das músicas escritas em polonês e também a partitura de cada música para aqueles iniciantes que desejam aprender a tocar.



## Capa do CD Tradição Polonesa – Vol. IV



## Mensagem da Contra Capa do CD Tradição Polonesa



Celso Taborda lançou ainda o seu quinto trabalho intitulado “Música Polonesa com Jeitinho Brasileiro”. A obra conta com 14 canções, entre elas a polca Canção de Cracóvia e a valsa Nossa Senhora de Monte Claro.

**Capa do CD Música Polonesa com Jeitinho Brasileiro – Vol. V**





Matéria colhida na internet, no dia 01/01/2020 no endereço  
<https://iarochinski.blogspot.com/2007/12/polaco-de-contenda-lana-cd.html>

sábado, 8 de dezembro de 2007

## Polaco de Contenda lança CD



**Celso Dranka Taborda** está lançando seu quarto CD com músicas tradicionais da Polônia. Neste seu "**Tradição polonesa**", ele aprofunda seu amor pelas músicas da época das emigrações, iniciado no CD anterior, "**Na trilha dos Imigrantes**".

**Celso Taborda** é paranaense de **Contenda**. Descendente de polaco buscou sempre continuar a arte musical, herdada de seu pai que durante a infância de **Celso** passava quase todos os fins de semana animando festas, bailes e casamentos típicos polacos. Como músico, Celso fez parte de vários conjuntos musicais. Em 1985, resolveu junto com seus irmãos fundar o conjunto "**Irmãos Taborda**", (sobrenome da mãe), já que sua paixão eram as músicas gaúchas. Mas ao incluir duas canções típicas polacas descobriu um filão inexplorado: músicas polacas tradicionais.

Em 1989, **Celso** decidiu fazer carreira solo, até pensou em adotar o sobrenome do pai **Dranka**, mas já era conhecido por **Taborda**. Depois de pesquisar as raízes culturais da etnia polaca em solo brasileiro e amparado nas duas músicas polacas que se destacaram no CD com seus irmãos, gravou o primeiro disco solo: "**Polskie Wesele**", ou "Casamento Polaco". O trabalho reuniu as músicas tocadas e cantadas durante a semana que dura o ritual de um casamento polaco. Dois anos depois lançou o "**Polskie Wesele Vol II**", já que suas excursões pelo Sul do Brasil comprovaram o acerto na escolha da temática. O sucesso continuou e acabou fazendo shows até na Argentina, onde a colônia polaca está presente principalmente na província de Misiones.

Veio em seguida o terceiro CD "**Na Trilha dos Imigrantes**", onde contou com a participação de **Bruno Neher** do grupo "**Os Três Xirus**", de Porto Alegre.

O novo CD "**Tradição Polonesa**" promete músicas inéditas, inclusive para a comunidade polaca do interior do Sul do Brasil, já acostumada aos sucessos do paranaense.

Os CDs de Celso podem ser pedidos através do seu sítio: <http://www.musicapolonesa.com.br>



## Folder de Divulgação do Trabalho de Celso Taborda, após o Lançamento do CD Música Polonesa Vol. IV



Seus trabalhos tiveram grandes repercussões no estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, até mesmo fora do Brasil, como na Argentina, onde existe um grande contingente de descendentes poloneses.

Desde o lançamento do primeiro CD Polskie Wesele intensificaram-se os convites para a animação de bailes e casamentos tradicionais, principalmente nas zonas rurais onde as comunidades mantêm suas tradições. Animação de festas de comunidades ligadas às igrejas católicas, uma vez que os poloneses são, sabidamente, um povo extremamente fervoroso e devoto à fé católica, além de animação de festas familiares, aniversários, etc.

Ao se tratar de descendência polonesa, nada melhor que **Celso Taborda** e a banda "**Os Polakos**" com Baile e show polonês, cantando seus grandes sucessos. A banda é versátil, possui um repertório variado de músicas polonesas, gaúchas, sertanejas, alemãs, etc.



## Prospecto com a Divulgação de Celso Taborda e Banda “Os Polakos”

*Música Polonesa*



**Celso Taborda**  
& banda **“OS POLAKOS”**



www.musicapolonesa.com.br  
www.musicapolonesa.blogspot.com  
e-mail: celso.taborda@bol.com.br  
taborda.celso@gmail.com  
musicapolonesa@gmail.com

**(041)3642-3714 ou 9983-9881**  
**Araucária - Paraná**

## Folder e Imagem Digital para as Redes Sociais na Divulgação de Celso Taborda e Banda “Os Polakos”

# Celso Taborda & banda “OS POLAKOS”



**CONTATOS:**  
PARA SHOWS  
(41) 3642-3714 / 9983-9281  
Araucária - Paraná

Já a venda o novo CD Vol. IV  
**Tradição Polonesa**

visite o site: [www.musicapolonesa.com.br](http://www.musicapolonesa.com.br) e-mail: [taborda.celso@gmail.com](mailto:taborda.celso@gmail.com)

## **VI – Lançamento do CD Tradição Polonesa com Jeitinho Brasileiro coloca Celso Taborda na Estrada Novamente**

Em 2012 Celso Taborda vai brindar os admiradores com o novo *CD o Volume 5*, com o título :“*Música Polonesa Com Jeitinho Brasileiro*” que conta com um repertorio bem diversificado.

De certa maneira, o repertório foi definido coletivamente, pois atende a diversos pedidos e dele fazem parte vários convidados, inclusive, com a participação da voz feminina de” Eliane Mazur “na musica “De Quem é Esse Cavalinho”.

A faixa 14 é um *play back* da musica três, atendendo a sugestão de alguns padres de origem polonesa e podendo ser cantado nas igrejas por se tratar de uma musica de caráter religioso, uma singela homenagem dos devotos poloneses a “*Nossa Senhora de Monte Claro*” padroeira da Polônia. A faixa 3 está com a voz e a *faixa 14* somente com a orquestra, para que os devotos de Nossa Senhora de Monte Claro pudessem cantar ao vivo na igreja juntamente com a orquestra do CD.

As *faixas 8 e 9* foram produzidas inserindo-se o som do violino e da requinta, o que nos remete a um passado saudoso quando era assim que se executavam as músicas em festas de casamento polônês nas colônias polonesas aqui no Brasil.

No encarte deste CD encontram-se as *partituras das musicas ali gravadas* para os músicos iniciantes que desejam aprender a tocar da forma correta as musicas deste CD inclusive, com as letras de cada musica em polônês.

Com mais esse trabalho, o músico volta a viajar pelo Brasil, divulgando seus trabalhos e mostrando a verdadeira música e costumes típicos poloneses.

Para manter-se em contato com as comunidades polonesas e admiradores de maneira geral, Celso Taborda é detentor do site [www.musicapolonesa.com.br](http://www.musicapolonesa.com.br) e perfil no Facebook.com/celso.taborda com milhares de contatos e seguidores.

O músico ainda encontra tempo para produzir e colocar no ar o Programa Encontro com Celso Taborda e o Melhor da Música Polonesa em uma rede de 20 emissoras de rádio todos os domingos.

## Jornal a Tribuna Regional anuncia o Lançamento do CD Celso Taborda – Música Polonesa com Jeitinho Brasileiro

O PUBLICA

15

04 a 10 de março de 2013 - Nº 1738

A Tribuna Regional

MÚSICA

### Celso Taborda lança seu 5º Cd

O músico contendense Celso Taborda acaba de lançar seu quinto cd, intitulado "Música Polonesa com jeitinho brasileiro". A obra conta com quatorze canções, entre elas a polca Canção de Cracóvia e a valsa Nossa Senhora de Monte Claro.

Para a produção do novo cd, que foi gravado no segundo semestre de 2012, o músico contou com a colaboração de Joel, Antonio e Miguel Taborda, Luciano Catto Junior, Eliane Mazur, Fabio Mauricio Machado, Paulo Wierbicki (Paulinho), Jose Grabarczyk (Juca), Leonardo Nogueira e Andréia Cardina.

O novo cd de Celso Taborda está à venda nas Lojas Zartur, na Lapa.

Celso é músico e cantor solo de canções típicas polonesas. Descendente desta etnia, adquiriu experiência e conhecimento da cultura polonesa através da arte musical, herdada de seu pai que também foi músico de grande experiência e muito requisitado para animação de festas, bailes e especialmente em casamentos típicos poloneses.

Nascido na cidade de Contenda, Celso ensina a todos os amantes de música uma grande lição de amor à cultura de seu povo. Já fez parte de diversos conjuntos musicais e, depois de longa pesquisa a respeito dos costumes poloneses, fundou o grupo "Irmãos Taborda", com o qual gravou, em 1985 um disco de músicas gaúchas, entre elas duas músicas típicas polonesas, a pedido de seu público, sendo as que mais se destacaram na obra.

Depois, com o Grupo "Terra Santa", de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, participou da gravação de um CD de músicas nativas gaúchas.

Em 1989, Celso Taborda partiu para carreira solo, usando a experiência que adquiriu. Com o objetivo de preservar suas raízes culturais realizou longas pesquisas para lançar seu primeiro registro histórico da tradição polonesa, um CD com o título "Polskie Wesele", que em polonês significa "Casamento Polonês", sendo pioneiro em CD no Brasil. O trabalho reúne as músicas e o ritual do Casamento Polonês.

Dois anos depois lançou o "Vol II", continuando seu trabalho de preservar e tornar conhecida a cultura polonesa, cujas raízes foram trazidas há mais de 130 anos pelos ancestrais.

Esses trabalhos tiveram grandes repercussões no estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, até mesmo fora do Brasil, como na Argentina, onde existe um grande contingente de descendentes poloneses. Com esses trabalhos Celso tornou-se conhecido como pioneiro no estilo e representante da Música Típica Polonesa no Brasil.



**Jornal O Popular de Araucária-Pr do dia 02 de abril de 2013 registra a Visita de Celso Taborda ao Cônsul da Polônia.**

Página 4  
Araucária, 2 de abril de 2013

**GERAL**

Jornal O Popular do Paraná - Edição 710

## Taborda entrega novo CD ao cônsul da Polônia

O cantor polonês de Araucária, Celso Taborda, levou seu mais novo CD Música polonesa com jeitinho brasileiro, para apreciação do cônsul geral da Polônia em Curitiba, Marek Makowski. A entrega aconteceu recentemente, durante a visita de Taborda ao consulado.

O quinto trabalho da carreira do artista contém em seu repertório 14 canções divertidas, tipicamente polonesas, com ritmos diversificados. "São canções bem dançantes, e ainda contam com a participação de alguns convidados especiais como o comediante Izidório Duppa cantando O Estropiado, meu tio Antonio Wenceslau Taborda com um solo de violino, a participação especial de Eliane Mazur na música De quem é esse cavallinho e ainda a dupla Izidório Duppa & Jakubowski cantando Nóis entra no buraco", conta Taborda.

O CD contém ainda, no seu encarte, a partitura das músicas, para facilitar aqueles que desejam aprender a tocar, bem como, a letra das canções, escritas em polonês. "Também é uma excelente indicação para quem deseja presentear um amigo ou um ente querido, em datas comemorativas. Na parte interna do encarte tem um espaço reservado para que você possa fazer uma dedicatória", sugere o cantor.

**Serviço**  
O CD Música polonesa com jeitinho brasileiro pode ser encontrado em Araucária, nos seguintes locais: na Banca da Araci (Praça da Matriz), Casa do Agricultor e Loja Shalon (bairro Estação). Em Contenda: na Agropecuária Taborda. Em Curitiba: na Ponzio Discos, que fica na Rua Desembargador Westphalen -141 ou ainda através dos telefones: 9983-9281 e 3642-3714 e no e-mail celso.taborda@bol.com.br

**MB com assessoria**



Celso Taborda presenteou o cônsul Marek Makowski com o CD

**O Registro da Visita ao Cônsul Polonês também pode ser visualizado no endereço <https://www.opopularpr.com.br/taborda-entrega-novo-cd-ao-consul-da-polonia/>**



## Matéria colhida na Internet no dia 01/01/2020 do Jornal Folha Ouro Verde- Irineópolis-SC

<https://www.folhadouroverde.com/post/2019/06/25/festival-evidencia-cultura-e-gastronomia-polonesa-em-irineopolis>

25 de Jun de 2019

### Festival evidencia cultura e gastronomia polonesa em Irineópolis



Com mais de 250 jantares servidos, 60 bailarinos envolvidos nas apresentações e todas as mesas da Sociedade Irineópolis ocupadas, o Festival da Etnia Polonesa, realizado no último sábado, 22, deixou em evidência a cultura e a boa gastronomia herdada de um dos povos que ajudou a colonizar o município.

O evento, que faz parte das comemorações de 57 anos de emancipação de Irineópolis, foi ainda maior que o Festival da Etnia Italiana, atraindo a população local, visitantes de cidades vizinhas e também da capital do estado, como o ex-presidente da Sociedade Varsóvia, Joi Cletison Alves.

Os cinco grupos de dança polonesa das escolas de Irineópolis conquistaram a atenção de público com a beleza dos trajes típicos e coreografias desenvolvidas pelo professor Quelson Marcelo Brito, no Núcleo Educacional Presidente Adolfo Konder e Escola de Educação Básica Horácio Nunes, e pela professora Ellen Apel Kutinski no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

Para a secretária de educação, Lillian Eliane Batschauer Ferreira, o Festival é um momento de celebrar a cultura e prestigiar o talento e determinação de professores, estudantes e todos aqueles que mantêm viva as tradições no município. O coordenador da Festa do Trator e diretor do departamento de Esportes, Rodrigo Jurck, enfatiza a importância de eventos como o festival para reunir diferentes gerações. " Em cada edição do evento fica mais evidente a importância de promover esse tipo de ação, que proporciona a troca de experiências e diálogo entre os moradores mais antigos, que nestas noites revivem hábitos de seus antepassados e a nova geração, que leva para o palco uma justa homenagem aos colonizadores do município", destacou Jurck.

Quem prestigiou o festival da etnia polonesa também pode degustar pratos típicos como a sopa de beterraba ( Borscht), pirogues, charutinhos, zapiekanka, entre outras iguarias preparadas pelo restaurante Bom Apetite. **A animação ficou por conta do musical Celso Taborda, que além de músicas polonesas, apresentou ao público um repertório variado.** Vereadores, secretários municipais e lideranças da comunidade também compareceram ao evento.

**Participação no Programa A Voz da Comunidade na TV Araucária Canal 23 que pode ser visualizado no endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=yUzdM0uzDW4>**



Pela qualidade musical e profissionalismo das gravações, bem como, por tudo que elas representam dos costumes e tradições polonesas, as canções são largamente utilizadas por programas de rádio e televisão de música polonesa ou para divulgar eventos ou como cenografia de matérias jornalísticas.





### Registro Fotográfico de um Show de Celso Taborda no Palco



### Registro Fotográfico de Celso Taborda Na Estrada





## Estrutura de Logística Adequada para o Acondicionamento e Transporte de Equipamentos e Equipe



## Retorno às Comunidades Polonesas da Argentina



## Lançamento do CD Na Trilha dos Imigrantes Vol III – Jornal O Popular 05/09/03

O Popular - Página 10 Araucária, 5 de setembro de 2003

### Celso Taborda lança seu terceiro CD

**A escolha do repertório e os arranjos das músicas foram feitas pelo próprio músico**

O músico Celso Taborda lançou no último dia 23, seu terceiro CD intitulado *Na trilha dos imigrantes*. Com repertório tradicional e original, segundo descreve o próprio artista, o CD é muito esperado pelos apreciadores da música polonesa.

As canções foram escolhidas pelo músico, sendo que as músicas *Maciek* e *Zielonym Gaju* são consideradas "hinos" poloneses. E *Pij, bracie, pij* com a participação especial de Bruno Neher presta uma homenagem aos alemães.

Em 1989, Taborda gravou seu primeiro CD em polonês de título *Polskie Wesele* e em 2001, lançou o volume dois com o mesmo título. "Fui o primeiro cantor a gravar as músicas e o ritual do casamento polonês", acrescenta, frisando que além de músico, é animador de festas e casamentos e, além de cantar em polonês, interpreta músicas gauchescas, sertaneja e outros estilos.

**Serviço:** O CD *Na trilha dos imigrantes* já está a venda em Araucária, na Banca da Aracy, ao lado da Igreja Matriz, na Auto-Visão do Polaco e em algumas lojas de Curitiba. Para saber mais sobre a música polonesa, basta acessar o site [www.musicapolonesa.com.br](http://www.musicapolonesa.com.br) ou mandar e-mail para [celso.taborda@bol.com.br](mailto:celso.taborda@bol.com.br). O telefone para contato com o artista é 9983-9281.

*Na Trilha dos Imigrantes*  
Músicas Polonesas

Em seu terceiro Cd, o músico Celso Taborda faz uma homenagem a poloneses e alemães

**Celso Taborda**



## Jornal A Gazeta de São Bento do Sul divulgando o lançamento do CD Na Trilha dos Imigrantes Vol. III

### Música Polonesa

# Celso Taborda divulga seu novo CD

Músico apresenta o seu novo álbum solo, agora com canções típicas polonesas



Cantor está agora com novo disco e busca divulgá-lo junto à comunidade polonesa

**São Bento do Sul** – O músico de canções típicas polonesas, Celso Taborda, esteve durante o dia de ontem divulgando seu novo CD, bem como, fazendo contatos com amigos da Sociedade Warsovia. Taborda foi o primeiro artista a gravar a canção, “O casamento polonês” (Polskie Wesele). Na sua carreira já gravou quatro CD's.

Nascido na cidade de Contenda, no Paraná, ensina-nos uma grande lição de amor à música e à cultura de seu povo. Na sua passagem pela cidade, falou ao Jornal A Gazeta sobre sua carreira.

O cantor é descendente de poloneses e adquiriu experiência e conhecimento da cultura polonesa através da arte musical herdada de seu pai, que também foi músico de grande experiência e muito requisitado para animação de festas, bailes e especialmente, em casamentos típicos poloneses.

O músico já fez parte de diversos conjuntos musicais. Depois de longa pesquisa a respeito dos costumes poloneses, fundou o grupo “Irmãos Taborda”, com o qual gravou em 1985 um disco de músicas gaúchas, entre elas, duas músicas típicas polonesas a pedido de seu público,

sendo as que mais se destacaram no disco. Depois com o Grupo “Terra Santa”, de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, participou da gravação de um CD de músicas nativas gauchescas.

### A carreira

Em 1989, Celso Taborda partiu para carreira solo, usando a experiência que adquiriu. Com o objetivo de preservar suas raízes culturais, realizou longas pesquisas para lançar seu primeiro registro histórico da tradição polonesa, um CD com o título “Polskie Wesele”, que em polonês significa “Casamento Polonês”, sendo pioneiro em CD no Brasil.

O trabalho reúne as

músicas e o ritual do Casamento Polonês. Dois anos depois lançou o “Vol II”, continuando seu trabalho de preservar e tornar conhecida a cultura polonesa, cujas raízes foram trazidas há mais de 130 anos pelos ancestrais. Esses trabalhos tiveram grandes repercussões nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, até mesmo fora do Brasil, como na Argentina, onde existe um grande contingente de descendentes poloneses.

Com estes trabalhos, tornou-se conhecido como pioneiro no estilo e representante da Música Típica Polonesa no Brasil. Celso Taborda lançou recentemente um novo trabalho com o título “Na Trilha dos Imigrantes”, com 13 canções polonesas, sendo uma delas “Bebemos Juntos”, uma homenagem à etnia alemã na qual ele conta com a participação de Bruno Neher, do renomado Grupo “Os Três Xirus”, de Porto Alegre.

Hoje viaja pelo Brasil divulgando seus trabalhos e mostrando a verdadeira música Típica Polonesa. Ao se tratar de descendência polonesa, nada melhor que Celso Taborda com Baile e Show Polonês, cantando seus grandes sucessos. (VB)

**ÉTICA**  
Financiamentos  
**FINANCIAMENTOS**  
para:  
**CAMINHÕES, CARROS E MOTOS.**  
EMPRESTIMO PESSOAL E  
IMPRESTIMO PARA APOSENTADOS,  
PENSIONISTAS INSS  
PENSOU EM FINANCIAMENTOS?  
PENSOU EM FINANCIAMENTOS?  
FAÇA-NOS UMA VISITA  
AV. ARGOLLO Nº 517 A. ENFRETE  
AO POSTO ALPINO  
**3633-5621**

**BATERIAS PARA CARRO**  
45 AH R\$ 80,00  
40 AH R\$ 70,00  
45 AH R\$ 130,00 Free  
75 AH R\$ 140,00  
150 AH R\$ 280,00  
Fazemos em 30, 60 e 90 dias para pagar. Garantia de 12 meses. Entrega em domicílio e lojas. 9901-4751

**POWER**  
IMPACT BASS  
**O fim do silêncio**  
Som automotivo,  
personalização,  
instalação de sistema,  
tunagem completa  
Ao lado do Jornal A Gazeta 9603-7267  
9603-5492

## Jornal a Tribuna Regional da Lapa-Pr divulgando o Lançamento do CD Na Trilha dos Imigrantes – Agosto/2003

**Disk Farmácia**  
**BARÃO**  
*Em frente à Caixa Econômica Federal*  
**622.3425**  
*Entrega das 08:00 às 19:00h (2ª a 6ª)*  
*O medicamento em sua casa sem custo adicional.*  
**LABORCON**  
*Substituto de Análise Clínica da Lapa*

# A Tribuna Regional

Ano XXVIII - Nº 1253 - 01 a 07.08.2003 - Edição Semanal - R\$ 1,00  
Fone (41) 622.2389 - e-mail: [atribunaregional@brturbo.com](mailto:atribunaregional@brturbo.com)

Na página 18:  
**Questão Legal**  
debate sobre  
consumidores  
e fornecedores.

01 a 07 de agosto de 2003 - Edição nº 1252
**A Tribuna Regional** 05

### ETNIAS

## Na Trilha dos Imigrantes

A partir do momento em que foi fundada a BRASPOL – núcleo da Lapa, as etnias que formam a nossa comunidade começaram a se manifestar. Logo em seguida da

BRASPOL veio a Associação Polonês e o Inão Brasileiros e mais adiante um filho da comunidade de Maricentro e outro de Johanesdorf trouxeram aos descendentes um livro

cada um contando a história do seu povo. A Comunidade Brasileira Polonesa resgatou velhos costumes e tradições na comida, na música, na religiosidade, tanto que não se admite mais ter festa de peixe sem a benção dos documentos, ternos sem oplatki (opłatek – pão azimado), e nas festas de igreja e de restaurantes voltou o patetico que é um dos pratos importantes da tradição polonesa. No entanto, apesar do

povo de descendência polonesa ser alegre e festeiro, também é muito encurralado, e pouco ou nada de suas músicas foram difundidas para os demais etnias durante estes mais de 120 anos da vinda dos colonos poloneses ao Brasil.

Assim é que só no final do século passado teve início desta missão que gerou discos e CDs gravados com músicas polonesas, graças aos poucos programas de rádio levados ao ar pela BRASPOL na polónia e a necessidade de conjuntos musicais para abrigar bailes e festas, além de grupos folclóricos.

Bem próximo a nós, em Contenda temos o Conjunto Musical Madrugada. Em Campo do Tenente, Rio Negro, S. Mateus do Sul e Balta Nova, grupos folclóricos foram formados para continuar a tradição polonesa.

Em Aracruz temos o músico e cantor Celso Taborda, que já está lançando o seu terceiro CD de música polonesa "Na Trilha dos Imigrantes" com muito sucesso. Além, os outros dois também continuam fazendo sucesso em algumas rádios e, principalmente, nas casas dos descendentes de poloneses. Contato para pedido dos CDs ou para show, liguem para (0xx41) 642.3714 ou 9983.9281 – Aracruz – Pr. – E-mail: [celso.taborda@brturbo.com](mailto:celso.taborda@brturbo.com)



*Na Trilha dos Imigrantes*  
*Celso Taborda*

## Jornal Cidade de Araucária em 30 de Junho de 2004 registra o Lançamento do CD Na Trilha dos Imigrantes Vol. III na Sociedade da Campina das Pedras em Araucária

10

### CULTURA E LAZER

Araucária, quarta-feira, 30 de junho de 2004 • JORNAL CIDADE

#### Baile Polonês



10 de julho a sociedade de Campina das Pedras vai tremer com um grande baile polonês, onde Celso Taborda estará lançando seu 3º CD. Além de comidas típicas, como pirogue, haverá o concurso da dança do xotes dos "sete passos", com premiação para o melhor casal na dança do sokoua. Celso espera contar com a presença dos descendentes da origem, não apenas de Araucária, mas também dos municípios vizinhos, fortalecendo as raízes e os laços que os une pela tradição. Animação Grupo Madrugada. Informações fone 642 3714 ou 99839281



Muito requisitado para festas de Municípios pelo fato de representar a cultura polonesa, Celso Taborda esteve trabalhando em todos os Municípios do Estado do Paraná e dezenas de municípios dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Como sabemos, em nosso país existem descendentes de todas as origens e cada município tem seu calendário de datas festivas, entre elas a comemoração da emancipação política, ou seja, o aniversário do município. Nessas ocasiões, invariavelmente, o Chefe do Executivo ou da Pasta da Cultura local busca lembrar cada segmento étnico, homenageando-os através das músicas típicas. Nesses momentos, Celso Taborda homenageava as Comunidades Polonesas.

### **Em 2004 a Comunidade Araucariense Homenageia Celso Taborda com o Prêmio Melhor do Ano 2004 Araucária**



## Jornal Cidade de Araucária divulga o Trabalho de Celso Taborda em 18 de Março de 2005

**06 JORNAL CIDADE**  
Sexta-feira, 18 de março de 2005

CU

Música Regional

# Comemorando 20 anos de sucesso Celso Taborda fala sobre sua carreira



Nascido em Contenda, descendente de Poloneses, Celso Taborda herdou o talento musical de seu pai que por sua vez herdou de seu avô. Ainda criança Celso já manifestava sua paixão pela música.

Antes de gravar seu primeiro disco, o músico Taborda trabalhou como agricultor e no ano de 1982, foi vereador da cidade de Contenda.

Em 1985 com o "Grupo Musical Irmãos Taborda" gravou seu primeiro LP. Além de Celso, o grupo era formado por seus três irmãos e um amigo. O disco tinha no repertório 10 faixas de músicas gauchescas e 2 músicas polonesas. "Colocamos as músicas polonesas só para completar o espaço do disco e foi por meio de uma destas duas músicas,

que se chama "Sou Músico" que me tornei muito conhecido". Comenta.

Em 1998 gravou um CD de músicas gauchescas com o grupo Terra Santa do Rio Grande do Sul, onde tocou acordeon e fez vocais até 1999. No mesmo Celso Taborda lançou seu terceiro disco que recebeu o nome de Polskie Wesele (casamento polonês). Com 12 faixas o disco consagrou o cantor por ser o primeiro trabalho polonês solo no Brasil. O volume II do disco Polskie Wesele foi lançado dois anos depois em 2001.

Em 2003 Celso Taborda gravou seu quinto CD, que recebeu o título "Na Trilha dos Imigrantes". Em uma das faixas do disco o cantor faz uma homenagem à etnia Alemã, onde canta uma música em alemão.

"Já estou trabalhando em cima do repertório do meu próximo CD que pretendo lançar daqui a seis meses. Neste disco quero homenagear os ucranianos".

Reconhecimento

Recentemente

Celso Taborda recebeu da Via 9 Comunicação, durante o evento de premiação dos "Melhores do Ano 2004", um prêmio de reconhecimento pelo trabalho que realiza com a música polonesa. "Fiquei muito feliz pelo reconhecimento da sociedade de todos estes anos que faço um trabalho dedicado à música polonesa. Isso me deixou muito contente", Diz.

Celso que já fez shows em diversas cidades do Paraná, Santa Catarina Rio Grande do Sul e Argentina, já perdeu a conta de quantos shows já fez ao longo de sua carreira. Nesta semana o cantor viaja com sua banda para o interior do Paraná.

Seguindo carreira solo, além de músicas polonesas Celso Taborda toca acordeon, percussão e teclado, difundindo a cultura polonesa no Brasil e no exterior. O cantor também tem em seu repertório outros ritmos de músicas como gauchescas por exemplo.

Contatos para shows:

9983.9281 ou 642.3714  
[www.musicapolonesa.com.br](http://www.musicapolonesa.com.br)  
[celso.taborda@bol.com.br](mailto:celso.taborda@bol.com.br)



## Certificado de Participação na 9ª Festa do Pinhão em São José dos Pinhais-Pr



## Participação da 9ª Festa do Pinhão em São José dos Pinhais-Paraná em 10/julho/2005

**9ª Festa do Pinhão**  
São José dos Pinhais - Pr  
Centro do Esporte Ney Braga  
07 a 10 de julho

**Quinta-Feira - 07 de julho**

18h00 - Abertura dos Portões  
19h00 - Cerimonial de Abertura  
- Concurso da Rainha e Garço da Festa do Pinhão  
20h30 - Osmari Boia  
21h30 - TCHÊ GAROTOS  
- JARAMAKULÉ  
- Tecno Danço  
22h00 - PLANTA & KATZ  
Encerramento - 24h00

**Sexta-Feira - 08 de julho**

19h00 - Abertura dos Portões  
20h00 - TCHÊ GAROTOS  
- ENCARLOS  
- Nativo Barba  
- Tecno Danço  
21h30 - Nativos  
22h00 - GAROTOS DE GURO  
- VERAÇÃO  
23h00 - Serrador  
23h30 - VÍCIO X  
Encerramento - 01h30

**Sábado - 09 de julho**

18h00 - Cadeia dos CTGs  
14h00 - Abertura dos Portões  
18h00 - Show do Picapau Amarelo  
- Osvaldo Junior  
- Jurema  
17h00 - Os da Dança Corpo São  
18h00 - Waynita  
18h30 - João Lucas e Juleia  
- Weslen e André  
19h30 - PORTAL GAÚCHO  
- Maricota  
21h00 - SAMMY JASSONIGH - Saavory Amarelo  
- Juliana e Rafael  
21h30 - Tecno Dance  
22h00 - GRUPO SAPUCAY  
- WILLIAN E RENAN  
- LONARA VAZQUEZ  
23h00 - Via Legenda  
Encerramento - 02h00

**Domingo - 10 de julho**

14h00 - Abertura dos Portões  
13h00 - J. NETO - SHOW GOSPEL  
16h00 - Show do Picapau Amarelo  
- CELSO TACORDA  
- VÍCIO X  
17h30 - Verão Negro  
- Andrey e Gabriel  
- Tecno Danço  
18h00 - Miquelina Fandanguinho  
19h30 - HERANCA  
- TCHÊ BARBARIDADE  
- JULIO CÉSAR GABRIEL  
- Percepa  
Encerramento - 22h30

**INGRESSOS: R\$ 5,00**  
(Inclusivo Voto)

Para ter maior comodidade, adquira seu ingresso antecipado nas lojas Andarê, Caribee e no Cidado.

Meu Ingresso Especialista do Cidado  
Para os Shows de São José dos Pinhais e Terminal Cidado.

Quinta-Feira: 00:30  
Sexta-Feira: 01:00 / 02:00  
Sábado: 01:00 / 02:30  
Domingo: 22:00

Contamos com sua presença!  
Prefeito: Leopoldo Meyer  
Vice Prefeito: Dirceu Précoma

[www.guiaip.com/festadogishai](http://www.guiaip.com/festadogishai)

**Registros de participações de Celso Taborda em eventos de diversos Municípios como Serra do Mirador-SC e Colônia Bromado-São João do Triunfo-Pr**



## **V – Lançamento do CD Tradição Polonesa Vol. IV exige Grande Superação**

Em grande fatalidade, um acidente de trânsito no dia 03 de junho de 2005 vitimou, de uma só vez, os pais de Celso Taborda, o agricultor e músico Paulo Wenceslau Taborda e Rosália Dranka Taborda.

Esse triste episódio atrasou por cerca de dois anos e meio o lançamento do quarto trabalho intitulado Tradição Polonesa Vol. IV.

Felizmente seu lançamento pôde ser divulgado em 2008 e toda a comunidade polonesa brasileira e americana teve acesso a mais um importante trabalho, conforme atestam as coberturas jornalísticas juntadas a seguir.

A novidade também será a reunião de diversos artistas, executores de diversos instrumentos que criarão o Grupo Os Polakos que passa a acompanhar Celso Taborda em suas apresentações.



**Jornal O Popular de Araucária registra o Lançamento do CD Tradição Polonesa, Vol. IV em Janeiro de 2008**

Página2 JANEIRO 2008

## MODA DE VIOLA

### Tradição polonesa

Chegou o novo CD de **Celso Taborda**, volume IV com o título "**TRADIÇÃO POLONESA**" contendo 12 músicas típicas polonesas, o repertório como sempre foi cuidadosamente selecionado pelo próprio cantor e nele contém polkas, valsas, xotes e mazurka com a mesma autenticidade e a qualidade musical dos seus cds anteriores. A capa possui na parte interna aquele espaço reservado para fazer uma dedicatória, caso alguém queira presentear um amigo por ocasião do seu aniversário ou amigo secreto na empresa onde trabalha etc... Este CD contém uma particularidade que os anteriores não tinham, desta vez atendendo ao pedido dos fãs, além das letras das músicas escrita em polonês, você também encontra a partitura delas, para aqueles que desejarem aprender a tocar. A capa do novo CD por si só, já representa a própria e verdadeira Tradição Polonesa. Adquira já o seu, em Araucária na banca de revistas da **Aracy**, na praça (Dr. Vicente Machado) na casa do agricultor do (Mário Gondek) e na loja Shalon no bairro da estação em Araucária, além do novo cd, ainda



**Celso Taborda**  
& banda "OS POLAKOS"

você ira encontrar os lançamentos anteriores inclusive o volume dois que contém uma canção natalina. Para animação de bailes, aniversários e casamentos agora temos também mais uma opção: **Celso Taborda** com teclados e voz, ou se desejar também com a banda '**OS POLAKOS**' músicas em estilos variados tais como : polonesas, ucranianas, gaúchas sertanejas e populares. Além da longa experiência, seriedade e muita responsabilidade, Contatos pelo telefone **99839281** ou **36423714** [www.musicapolonesa.com.br](http://www.musicapolonesa.com.br) e-mail [taborda.celso@gmail.com](mailto:taborda.celso@gmail.com)

## Jornal O Popular de Araucaria-Pr registra o lançamento do CD Tradição Polonesa Vol. IV

### Novo CD de Celso Taborda à venda

Divulgação



Celso Taborda valoriza a cultura polonesa no município.  
No detalhe, a capa do novo CD

O CD Tradição Polonesa, volume IV, contém 12 canções típicas polonesas

Os fãs de Celso Taborda já podem completar a coleção de CDs do cantor, que está à venda em vários pontos do município.

Tradição Polonesa, volume IV, traz um repertório variado, com 12 músicas típicas polonesas. "O repertório foi muito bem selecionado e contém polkas, valsas, xotes e mazurkas, com a mesma autenticidade e a qualidade mu-

sical dos seus CDs anteriores", conta o cantor.

Uma das novidades deste volume é que na parte interna da capa existe um espaço para uma dedicatória, ideal para quem vai presentear alguém. "É uma boa opção para dar uma lembrança especial para quem você gosta ou para aquele amigo que está de aniversário ou ainda em outras ocasiões", comenta Taborda. Outra novidade é que o CD traz um encarte com a letra das músicas escritas em polonês, além das partituras para aqueles iniciantes que querem aprender a tocar.

O CD Tradição Polonesa está à venda em Araucária na banca da Aracy, na Praça da Matriz, na Casa do Agricultor do Mário Gondek e na loja Shalom, no bairro Estação. E quem deseja contratar o cantor Celso Taborda e a banda Os Polakos para tocar em festas de casamentos, aniversários e bailes, poderá entrar em contato pelo fone 9983-9281. Mais informações pelo site [www.musica.polonesa.com.br](http://www.musica.polonesa.com.br) ou pelo e-mail [taborda.celso@gmail.com](mailto:taborda.celso@gmail.com)



## Informe Publicitário no Jornal O Popular de Araucária para divulgar o CD Tradição Polonesa Vol. IV e a Banda Os Polakos

### INFORME PUBLICITÁRIO

## Tradição Polonesa

Chegou o novo CD de **Celso Taborda**, volume IV com o título "**TRADIÇÃO POLONESA**" contendo 12 músicas típicas polonesas, o repertório como sempre foi cuidadosamente selecionado pelo próprio cantor e nele encontram-se polkas, valsas, xotes e mazurka com a mesma autenticidade e a qualidade musical dos seus cds anteriores. A capa possui na parte interna aquele espaço reservado para fazer uma dedicatória, caso alguém queira presentear um amigo por ocasião do seu aniversário ou amigo secreto na empresa onde trabalha

etc... Este CD contém uma particularidade que os anteriores não tinham, desta vez atendendo ao pedido dos fãs, além das letras das músicas escrita em polonês, você também encontra a partitura delas, para aqueles que desejarem aprender a tocar. A capa do novo CD por si só, já representa a própria e verdadeira Tradição Polonesa. Adquira já o seu, em Araucária na banca de revistas



da **Aracy**, na praça (Dr. Vicente Machado) na casa do agricultor do (Mário Gondek) e na loja Shalon no bairro da estação em Araucária, além do novo cd, ainda você ira encontrar os lançamentos anteriores, inclusive o volume dois que contém uma canção natalina. Para animação de bailes, aniversários e casamentos agora temos também mais uma opção: **Celso Taborda** com teclados e voz, ou se desejar também com a banda "**OS POLAKOS**" músicas em estilos variados tais como: polonesas, ucranianas, gaúchas, sertanejas e populares. Além da longa experiência, seriedade e muita responsabilidade, Contatos pelo telefone **99839281** ou **36423714** [www.musicapolonesa.com.br](http://www.musicapolonesa.com.br) e-mail: [taborda.celso@gmail.com](mailto:taborda.celso@gmail.com)

## **Ilustração do Encarte do CD Música Polonesa com Jeitinho Brasileiro – Vol. V**



## **II – O Primeiro CD Polskie Wesele e as Repercussões na Imprensa e na Mídia**

Antes mesmo do lançamento deste primeiro CD de música polonesa, por 17 anos consecutivos, dirigiu e apresentou o Programa Encontro com o Celso Taborda e o Melhor da Música Polonesa na Rádio Iguaçu, AM 830 Khz, de Araucária-Pr onde sempre deu destaque à música polonesa e às coisas relacionadas aos costumes e tradições polonesas.

A produção do CD Polskie Wesele Vol. I foi independente e exigiu de Celso Taborda, além da qualidade artística, um enorme esforço na divulgação, especialmente em seu Programa de Rádio dominical – Encontro com o Celso Taborda e com o Melhor da Música Polonesa – agora na Rádio Dimensão FM no Município da Lapa.

Foram necessárias dezenas de participações em programas de rádio e televisão, principalmente nos três estados do sul do Brasil, para promoção comercial do CD, mas, acima de tudo, para despertar a atenção sobre o trabalho de resgate do folclore e das tradições que os poloneses trouxeram consigo na bagagem naqueles navios na segunda metade do Século XIX. A imprensa escrita começa a divulgar esse trabalho que rapidamente ultrapassa as fronteiras do Estado do Paraná e do país, conforme demonstram as matérias jornalísticas a seguir.



## Matéria do Jornal O Popular – Araucária-Pr – 10 de julho de 1999

Araucária, 10 de julho de 1999

O Popular

### Cantor grava com músicas do folclore polonês

Com um repertório dosado bem escolhido, o cantor Celso Taborda, acaba de lançar um CD, totalmente gravado em polonês. O *Polskie Wesele*, que quer dizer Casamento Polonês, foi gravado com o intuito de preservar a memória e resgatar as tradições polonesas no estado e até mesmo no Brasil. "É o primeiro CD lançado no país, com a originalidade de um legítimo casamento polonês, tradição trazida da Polônia há mais de um século pelos imigrantes", frisa o cantor.

Mesmo com grandes chances de fazer parte da história polonesa, a gravação do CD não recebeu muito apoio, lamenta o cantor, lembrando que, mesmo assim, resolveu lançá-lo como produção independente. O CD inclui doze músicas polonesas, entre elas, algumas que fazem parte do folclore polonês como *Karolinka*, *Sokowa* e *Note dos Sete Passos*. Foi gravado, segundo o

autor, dentro da mais moderna tecnologia, o que garantiu um produto final de qualidade. Instrumentos tradicionais como a ré-quinta, acordeon e violino, garantiram a originalidade nos arranjos.

Celso Taborda não está em território desconhecido, pois é descendente de poloneses e há cinco anos reside em Araucária. É responsável pelo programa *Polskie Wesele*, transmitido pela rádio Nova Dimensão FM, aos sábados das 7 às 8 horas, com músicas polonesas e notícias gerais.

#### Repertório diversificado

Seu primeiro trabalho como cantor foi em 1986, com a gravação de um CD de canções gauchescas, quando ainda fazia parte do grupo musical Irmãos Taborda, já desativado. No ano passado, fez seu segundo trabalho, com a gravação de um ou-

tro CD de músicas gauchescas, desta vez, no grupo Terra Santa, do qual ainda faz parte. E, no início desse ano, gravou o CD com músicas polonesas. "No meu primeiro trabalho faltava uma música para fechar o repertório e resolvi incluir uma polonesa, não imaginava que fosse fazer tanto sucesso, se tornando a faixa mais ouvida. Foi aí que surgiu a ideia de lançar

este CD todo em polonês", explica Celso.

Nos planos futuros de Celso Taborda está a divulgação do CD na Argentina. Atualmente vem cumprindo uma extensa programação de shows para divulgar seus trabalhos. Apesar de ainda não estar sendo vendido em lojas especializadas, o CD já pode ser adquirido através do telefone 842-3714.



## Matéria no Jornal A Gazeta de São Bento do Sul-SC de 01 de Dezembro de 1999

1

gico  
logia  
de 1999  
8.2023

# A GAZETA

SÃO BENTO DO SUL, QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 1999 - ANO V - Nº 1042 - R\$ 1,00

### CD resgata a cultura polonesa

São Bento do Sul - Com intenção de preservar a memória e resgatar as tradições polonesas no estado e até mesmo no Brasil, o cantor Celso Taborda acaba de lançar um CD, totalmente gravado em polonês. O *Polskie Wesele*, que quer dizer Casamento Polonês, foi gravado com o intuito de preservar a memória e resgatar as tradições polonesas no estado e até mesmo no Brasil. "É o primeiro CD lançado no país, com a originalidade de um legítimo casamento polonês, tradição trazida da Polónia há mais de um século pelos imigrantes", frisa o cantor.

Mesmo com grandes chances de fazer parte da história polonesa, a gravação do CD não recebeu muito apoio, lamenta o cantor, lembrando que, mesmo assim, resolveu lançá-lo como produção independente. O CD inclui doze músicas polonesas, entre elas, algumas que fazem parte do folclore polonês como *Karolinka*, *Sokowa* e *Note dos Sete Passos*. Foi gravado, segundo o

autor, dentro da mais moderna tecnologia, o que garantiu um produto final de qualidade. Instrumentos tradicionais como a ré-quinta, acordeon e violino, garantiram a originalidade nos arranjos.

Celso Taborda não está em território desconhecido, pois é descendente de poloneses e há cinco anos reside em Araucária. É responsável pelo programa *Polskie Wesele*, transmitido pela rádio Nova Dimensão FM, aos sábados das 7 às 8 horas, com músicas polonesas e notícias gerais.

#### Repertório diversificado

Seu primeiro trabalho como cantor foi em 1986, com a gravação de um CD de canções gauchescas, quando ainda fazia parte do grupo musical Irmãos Taborda, já desativado. No ano passado, fez seu segundo trabalho, com a gravação de um ou-

tro CD de músicas gauchescas, desta vez, no grupo Terra Santa, do qual ainda faz parte. E, no início desse ano, gravou o CD com músicas polonesas. "No meu primeiro trabalho faltava uma música para fechar o repertório e resolvi incluir uma polonesa, não imaginava que fosse fazer tanto sucesso, se tornando a faixa mais ouvida. Foi aí que surgiu a ideia de lançar

este CD todo em polonês", explica Celso.

Nos planos futuros de Celso Taborda está a divulgação do CD na Argentina. Atualmente vem cumprindo uma extensa programação de shows para divulgar seus trabalhos. Apesar de ainda não estar sendo vendido em lojas especializadas, o CD já pode ser adquirido através do telefone 842-3714.



Ao longo deste primeiro ano de trabalho já foram inúmeros os convites para participação em festas de casamentos, comemorações familiares ou festas Municipais em homenagem à etnia polonesa presente em praticamente todos os municípios do sul do país, conforme atestam as matérias jornalísticas e folder a seguir.

### Matéria na Coluna Social do Jornal Folha de Irati-Pr em junho de 2000

**FOLHA 12**

**FOLHA**

*Elizete Basil*

**gente**



*Um dos bonitos momentos da festa, foi quando Genoveva, devidamente trajada, cantou para o público presente.*



*As velhinhas do bolo foram apagadas por Genoveva e Nagib Harmuche.*



*A noite teve início com a inédita quebra do gelo.*

Uma bonita festa, com direito a quebra do gelo, bolo, gente bonita e muita animação, marcou a comemoração do aniversário do programa "Godzina Polska", apresentado na rádio Najuá, aos domingos, por Genoveva Zavlinski. O jantar dançante, realizado no último sábado, no Clube Polonês, contou com a presença do cônsul geral da Polônia, Marek Makowski, do prefeito de Mallet, Silvestre Gabriel Przybysz, Nagib Harmuche, proprietário da Najuá, autoridades locais e convidados de toda região. Genoveva, do início ao fim, esbanjou simpatia e animação e em determinado momento, surpreendeu os presentes, cantando músicas polonesas. As músicas de Celso Tabora levaram todos para o salão, onde predominaram as marchinhas polonesas e a dança da viscount. Parabéns Geno, pelo sucesso do evento e também do seu programa Godzina Polska.



## Folder com a Programação da 4ª Polfest de Guarani das Missões-RS

**4ª Polfest**  
Festa Regional Polonesa

**25 de Maio** quinta-feira

**16h** Desfile Étnico, retratando a História da Colonização dos Imigrantes Poloneses, a variação das escolas e entidades do município.  
Local: Praça Carapuru.

**18h** Abertura da 3ª FEART.  
Local: Pavilhão da FEART.

**21h** Show Nativista com João Chagas Leite.  
Local: Pavilhão Central.

**23h** Baile.  
Animação: Sul Brasil Banda Show.  
Local: Pavilhão Central.

**26 de Maio** sexta-feira

**09h** Missa Campal com a Inauguração e Bênção da Estátua do Papa João Paulo II.  
Animação: Coral "O Guarani".  
Presença: Bispo Dionsano Dom Eustachius Kreutz, Padres, Cônsul Marek Makowski e demais autoridades.

**09h15min** Reunião de Secretários Municipais de Educação e Cultura da AMM.  
Local: CNEC.

**10h** Abertura Oficial da Festa com Atos Inaugurais do Palácio Oficial, construído em estilo Polonês.  
Local: Praça Carapuru.

**11h** Atos Inaugurais da Casa da Cultura Helena Carolina.  
Local: Rua Boa Vista.

**27 de Maio** sábado

**11h45min** Atos Inaugurais da Casa Polonesa-Sociedade Cultural Guaraniense.  
Local: Parque de Eventos.

**12h30min** Almoço de confraternização.  
Local: Casa Polonesa.

**14h** Lançamento do Livro "A Saga dos Polacos" do escritor Ułisses Jarosinski.  
Local: Parque de Eventos.

**14h30min** Palestra sobre Artesanato.  
Local: Pavilhão 2.

**15h** Apresentações Folclóricas.  
Participação: Grupos Folclóricos da etnia polonesa, italiana, alemã, russa, sueca, portuguesa e outros.  
Local: Pavilhão Central.

**20h** Cerimonial do "Ognisko".  
Local: Parque de Eventos.

**22h** Show/Baile com cantor polonês Celso Taborda do Paraná.  
Animação: Sul Brasil Banda Show.  
Local: Pavilhão Central.

**10h** Concurso de Redações.  
Manhã Cultural com Homologações aos Imigrantes.  
Local: Pavilhão 2.

**14h** Baile Regional da 5ª Idade. Show do Coral Italiano da Linha São Marcos.  
Animação: Bandinha da Amizade.  
Local: Pavilhão Central.

**15h** Shows Folclóricos.  
Local: Palco Alternativo.

**21h** Show com VOX 3.  
Local: Palco Alternativo.

**22h** Cerimonial da "Quebra do Gelo".  
Local: Pavilhão Central.

**23h** Baile do Município.  
Animação: Banda Repórter.  
Promoção: Lina e Lili.  
Local: Pavilhão Central.

**"Capital Polonesa dos Gaúchos"**

## Matéria do Jornal Integração de Guarani das Missões-Rio Grande do Sul de 26 de Maio de 2000

**2** Sexta-feira  
26 de maio de 2000

**Especial 4ª Polfest**

Jornal **Integração**

# Programação da 4ª Polfest tem atrações das mais variadas

**26 DE MAIO - SEXTA-FEIRA**  
**09h** - Missa Campal com a Inauguração e Bênção da Estátua do Papa João Paulo II.  
 Animação: Coral "O Guarani".  
 Promoção: Bispo Diocesano Dom Estanislau Krentz, Padres, Cônsul Marek Makowski e demais autoridades.  
**09h15min** - Reunião da Secretária Municipal de Educação e Cultura da AMM.  
 Local: CNEC.  
**10h** - Abertura Oficial da Festa com Atos Inaugurais do Palanque Oficial, construído em estilo Polonês.  
 Local: Praça Catatingara.  
**11h** - Atos Inaugurais da Casa da Cultura Helena Carolina.  
 Local: Rua Boa Vista.  
**11h45min** - Atos Inaugurais da Casa Polonesa - Sociedade Cultural Guaraniense.  
 Local: Parque de Eventos.  
**12h30min** - Almoço de confraternização.  
 Local: Casa Polonesa.  
**14h** - Lançamento do Livro "A Saga dos Polacos" do escritor Uliasz Jazowski.  
 Local: Parque de Eventos.  
**14h30min** - Palestra sobre Artesanato. Local: Pavilhão 2.  
**15h** - Apresentações Folclóricas da etnia polonesa, italiana, alemã, russa, sueca, portuguesa e outros.  
 Local: Pavilhão Central.  
**20h** - Cerimonial do "Ognisko". Local: Parque de Eventos.  
**22h** - Show de Baile com os polacos Celso Taborda, do 2.

**27 DE MAIO - SÁBADO**  
**10h** - Concurso de Redações.  
 Manhã Cultural com Homenagem aos Imigrantes.  
 Local: Pavilhão 2.  
**14h** - Baile Regional da 3ª Idade. Show do Coral Italiano da Linha São Marcos.  
 Animação: Bandinha da Amizade. Local: Pavilhão Central.  
**15h** - Shows Folclóricos.  
 Local: Palco Alternativo.  
**22h** - Cerimonial de "Quebra do Gelo".  
 Local: Pavilhão Central.  
**23h** - Baile do Município.  
 Animação: Banda Reprise.  
 Promoção: Lions Clube.  
 Local: Pavilhão Central.  
**25 DE MAIO - DOMINGO**  
**09h** - Manhã Poliesportiva. Torneio de Sprints, Futsal, Xadrez e outros jogos.  
 Local: Campo de Futebol do Parque de Eventos.  
**10h** - Show Prata da Casa (gaita, bandolim, violão, harpa, violino).  
**14h** - Shows Folclóricos.  
 Local: Pavilhão Central.  
**45h** - Saraus dançantes poloneses.  
 Local: Pavilhão Central.

## Matéria do Jornal o Popular de Araucária-Pr de 16 de junho de 2000

Araucária, 16 de junho de 2000

PESQUISA

O Popular

# Celso Taborda lança CD na Argentina



**22h** - Show de Baile com os polacos Celso Taborda, do 2.

**Na foto também o prefeito de Guarani das Missões, Jerônimo Jazowski, e o presidente da entidade polonesa local, Domingos Jacó Hamerski.**



## Celso Taborda e Paulina Wzorek visitam o Consulado Polonês e são recebidos pela Cônsul Geral da Polônia no Brasil, Dorota Jonna Perly Barys – Registro do Jornal O Popular de Araucária-Pr

Este conteúdo pode ser acessado na internet através do link: <https://www.opopularpr.com.br/visita-ao-consulado-polones/>

### Visita ao Consulado Polonês

No dia 18 de fevereiro a apresentadora do programa de rádio Hora Polonesa, Paulina Wzorek, e o cantor Celso Taborda, visitaram o Consulado Polonês em Curitiba. Os representantes da música polonesa de Araucária foram recebidos pela Cônsul Geral da Polônia no Brasil, Dorota Jonna Perly Barys.

A visita de cortesia, feita pelos dois profissionais que contribuem para a preservação da cultura polonesa no Brasil, serviu para estreitar os laços de amizade entre os descendentes de poloneses de Araucária e a representante oficial do governo polonês no Brasil.

Paulina, que levou flores para e desejou a Cônsul boas vindas ao Brasil, falou do seu programa de rádio Godzina Polska, que está no ar há 30 anos consecutivos pela Rádio Iguaçu de Araucária. A araucariense mencionou também o bom relacionamento e as amizades que sempre manteve, juntamente com o esposo já falecido Tadeu Wzorek, com os representantes do governo polonês aqui no Brasil.

Ao presentear a Cônsul Dorota com quatro CDs de música polonesa de sua autoria, o cantor Celso Taborda desta-

cou que seu primeiro trabalho, Polskie Wesele (Casamento Polonês), foi o primeiro registro histórico em CD no Brasil das canções e da cultura polonesa dos emigrantes. "Este trabalho tem como figurantes os descendentes de poloneses que vivem em Araucária", completou.

O cantor Celso Taborda fez comentários sobre o uso do dialeto nas letras de suas músicas gravadas, as quais reproduzem fielmente a cultura polonesa no Brasil e ajudam a preservar a originalidade da língua falada nas comunidades polonesas no Brasil. "Meu trabalho tem sido reconhecido pelo Brasil e até além de suas fronteiras, graças ao acesso a

Internet, aos jornais, às rádios, à televisão", enfatizou o cantor.

Paulina Wzorek e Celso Taborda, que são descendentes de poloneses e conhecedores dos costumes das comunidades polonesas no Brasil, destacaram a importância da preservação da cultura e das tradições polonesas. A Cônsul Geral desejou sucesso para ambos e fez um convite para os descendentes de poloneses visitarem a Polônia.

Ao encerrar a visita, a Cônsul gravou uma mensagem que será veiculada nos próximos programas na Rádio Iguaçu e confirmou que fará uma visita ao Programa Hora Polonesa, em data ainda não definida.



Paulina, a Cônsul Dorota e Celso Taborda, estreitando relações

### III – Lançamento do CD Polskie Wesele Vol. II e Sua Enorme Repercussão

Ainda hoje é necessário um maior reconhecimento da importância deste trabalho de Celso Tabora no resgate, fortalecimento e perpetuação das tradições polonesas nas comunidades estabelecidas no Brasil e por toda a América.

Rapidamente as comunidades polonesas e a mídia de maneira geral percebem a qualidade artística do trabalho e, acima de tudo, o papel que desempenha ao tocar os corações dos descendentes de poloneses.

O lançamento do segundo CD, Polskie Wesele Vol. II, no salão comunitário da localidade de Campina das Pedras em Araucária se deu aproximadamente um ano após o lançamento do primeiro.

E neste momento, o apoio das empresas e lideranças comunitárias se fez sentir de uma maneira muito expressiva. O Convite para o lançamento do CD é feito pelo Presidente da Sociedade Lavrador Santo Antônio de Campina das Pedras-Araucária-Pr, senhor Afonso Burkowski, com o patrocínio de diversas empresas sediadas no Município de Araucária.

O evento, realizado no dia 02 de junho de 2001, bateu o Record de público do referido salão de festas, com enorme participação das famílias polonesas de toda a região como demonstra o registro jornalístico a seguir.

#### Chamada de Capa do Jornal O Popular do Lançamento do CD Polskie Wesele Vol. II





## Convite Oficial para o Baile Polonês de Lançamento do CD Polskie Wesele Vol. II



# Polskie Wesele

"Casamento Polonês"



A Sociedade Lavrador Santo Antonio de **Campina das Pedras - Araucária**, convida você e sua família para Participarem do **Baile Polonês de lançamento do CD Polskie Wesele com Celso Taborda**, que será no dia **02 de Junho de 2001**, com a seguinte programação:

- 22:00 horas: Início das apresentações com show de danças folclóricas com o Grupo Folclórico Karolinka de São Mateus do Sul-PR, em seguida o **lançamento oficial dos CD's Polskie Wesele - volume I e II com Celso Taborda**.
  - 24:00 horas: Cerimonial do **Czepowyny** em seguida o baile e não faltando as tradicionais danças do Sokowa, Sete Passos, Chimango, etc.
- Háverá comidas típicas como: pierogue, broa, cuque, cerveja caseira, bolacha etc.

Animação a cargo de **Celso Taborda e Grupo Madrugada**.

Venha reviver os bons tempos e traga sua família para conosco mostra à geração do futuro a pureza da tradição polonesa vivida pelos nossos ancestrais.

Pelas suas presenças, antecipo os agradecimentos de alta estima e consideração.

**Afonso Borkowski**  
Presidente



**RESERVA DE MESAS ANTECIPADA**  
PELO FONE: (41) 642-3714 OU 9983-9281



**VM SOM**  
TRATAMENTO CABELO, PÉLO,  
MAQUIAGEM, ALUMINIS,  
MAQUIAGEM, ENCAPAMENTOS,  
CORTES E ACESSÓRIOS

☎ (41) 642-4921  
R. do Comércio de Aracruz, 502 - Araucária - PR

**BARÃO PNEUS**  
GOODYEAR

- SUSPENSÃO
- FREIOS
- BALANCEAMENTO
- GEOMETRIA
- CAMBIO
- CATER

R. do Xisto, 89 - 478 - Km 21 nº 7028 - Vila Nova  
Fone/Fax: (41) 642-8191 - Araucária - PR

**Auto Polaco** Acessórios em Geral e Estofaria

Serviços de Auto Elétrica Completo

Rod. do Xisto, nº 7048 - Km 22 - 6305-748 - Vila Nova  
Fone/Fax: (41) 642-3281 - Araucária - PR

**ALEXANDRE AUTOMÓVEIS**  
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANÇA  
CONSIGNAÇÃO - LAVA-CAR

☎ 642-2774  
Av. Dr. Victor de Azevedo, 385  
Araucária - PR

**AUTO POSTO JOSÉ LUIZ 01**  
40 Anos de Tradição

Rod. do Xisto, Km 22 - Fone: (41) 642-1130  
Araucária - PR

**Brasil**  
Qualidade em 1º lugar

☎ 642-1493  
Av. Dr. Victor de Azevedo, 898 - Araucária - PR

**EHLKEFARMA**  
FARMÁCIA E PERFUMARIA

Prça. Dr. Vicente Machado, 186  
Fone: (41) 642-1126 - CEP 83202-310  
Centro - Araucária - PR

**IMOBILIÁRIA BARRAÇÃO**

☎ (41) 642-3221  
Av. Dr. Victor de Azevedo, 431 - CEP 83702-040  
Araucária - PR

**ARAUGÁS**  
COMÉRCIO DE GÁS  
DISK GÁS, ÁGUA E CARVÃO  
642-4561

Rua Capão Leão, 204 - 6305-748 - Vila Nova  
Porto Laranjeiras - 63703-083 - Araucária - PR

**AGRODEFENSIVOS AGRÍCOLAS CAÇADOR**  
"Plantando Soluções e Cultivando Amigos"

Rod. do Xisto, Km 22, nº 6956 - Centro  
Fone/Fax: (41) 642-3253 - Araucária - PR  
e-mail: agrodefensa@uol.com.br

**A Graciosa**  
Decorações e Tecidos

**Alisson Modas**

**PRATENSE**

**AVIÁRIO PANTANAL**  
Comércio de Alimentos, Bebidas, artigos de pesca,  
carnes, produtos, artesanato, artesanato de madeira.

**Condor**



## Matéria Lançamento do CD Polskie Wesele Vol. II em 09 de junho de 2001

Araucária, 09 de junho de 2001 O Popular - Página 3

# Baile de raízes polonesas

**Celso Taborda lança CD e comemora a cultura mais difundida no município**

"O povo entendeu a mensagem e está resgatando as raízes". Esta foi a afirmação de Celso Taborda a respeito do baile de lançamento de seus CD's Polskie Wesele, volumes I e II. Cerca de duas mil pessoas, segundo Taborda, compareceram à Sociedade Santo Antônio de Campina das Pedras, para prestigiar as tradições da cultura polonesa. A abertura do evento foi com o Grupo Folclórico Karolinka, de São Mateus do Sul, seguindo com a cerimônia de lançamento e pronunciamento de autoridades.

Estiveram presentes o prefeito Albanor Gomes e o secretário de Cultura e Esportes Luiz Henrique Vicente, que receberam os CD's autografados pelo artista. Logo após, o casal Wzorek, que apresenta o programa "A Hora Polonesa" na

Rádio Iguaçu, fez uma homenagem ao povo desta cultura que marcou a história e o desenvolvimento do município.

**"Cultura do Czepowiny"**

O evento também foi uma comemoração das Bodas de Ouro do casal Paulo e Rosália Taborda, pais do cantor, festejado com a "Cultura do Czepowiny" (a hora da mesinha), aonde um bolo gigante é servido em uma mesa no meio da sala. A festa também contou com uma integração cultural, marcada pela apresentação do cantor peru-

ano Cielito, vindo direto da Cordilheira dos Andes.

O público, então, pôde divertir-se com o baile, animado por Celso Taborda e o Grupo Madrugada, que tocou até as 4 horas da manhã. O evento, segundo Taborda, quebrou o recorde de público da sociedade e muitos tiveram que ficar do lado de fora devido a falta de espaço físico. "Agradeço a presença do público e sinto pelo espaço ter ficado pequeno", afirmou o cantor, dizendo que a festa superou as expectativas.



*O baile foi tão animado que faltou espaço para dançar*

## IV – O Casamento Polonês abre as Porteiras da Trilha dos Imigrantes

A partir do resgate das canções típicas do ritual do casamento polonês, vieram os convites para bailes e casamentos, especialmente na zona rural onde as comunidades mantêm acesa a chama da tradição.

O protagonismo e o profissionalismo de Celso Taborda geraram homenagens e premiações e despertaram o interesse da mídia que abriu espaço para divulgação dos CDs e Shows através das emissoras de Rádio e TV e a imprensa escrita de maneira geral.

Vieram, então, os lançamentos dos novos CDs e a cobertura da imprensa que registramos a seguir.

## Reconhecimento do Grupo Folclórico Wesoly Dom ao Trabalho de Celso Taborda



## Participação na 5ª Polfest em Guarani das Missões-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 às 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**Data/Hora:** 20/03/2025 14:04





## Taborda Promoções Artísticas

### PROPOSTA COMERCIAL

Show com o Cantor Celso Taborda com música gauchesca e da tradição Polonesa

Nas datas:

**11/04**

**09/05**

**11/07**

**24/10**

Duração: Máxima de **2 horas**

Valor da proposta: **R\$ 1.000,00 cada apresentação – Total R\$ 4.000,00**

Local **Centro do Idoso – Araucária-Pr**

Araucária 24 de março de 2025



CONTRATADO

Celso Taborda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 6

Pág 1 / 1

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Juntada****Data:** 24/03/2025 14:30**Usuário:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**Observação:** Juntada de Documentos na data 24/03/2025



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

**DESPACHO**

À PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue para análise e parecer, contratação por inexigibilidade de licitação.

Araucária, 24/03/2025 14:34

JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES  
SMCT - NAF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 8

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência de Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** KAELENE LIMA SILVA**Data/Hora:** 24/03/2025 14:42



## **Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

### **GUIA DE TRAMITAÇÃO**

À PGM - LICITAÇÕES

Segue para demais providências.

Araucária, 24/03/2025 14:42

KAELANE LIMA SILVA  
PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 10

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** FELIPE FURTADO FERREIRA**Data/Hora:** 08/04/2025 11:06



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49875/2025****CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****PARECER Nº: 240/2025**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL – CELSO TABORDA - PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O BAILE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ARAUCÁRIA. ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21. ANÁLISE JURÍDICA. PELA POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE, CONDICIONADA À ADOÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER.

## 1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de artista local – CELSO TABORDA – para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do idoso de Araucária, a se realizar nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, no Centro Dia, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o feito.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **GLAUCIO KARAS**, ordenador da despesa, justifica o pedido de inexigibilidade nos seguintes termos (DFD nº 20/2025 – seq. 5):

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Centro de Convivência do Idoso de Araucária tem como principal objetivo promover o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa do município, proporcionando atividades que incentivem a socialização, a inclusão e a

Fl. 1 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

participação ativa na sociedade. Nesse contexto, a realização de um baile para os idosos se apresenta como uma iniciativa fundamental para fortalecer laços sociais e estimular aspectos físicos e emocionais dos participantes.

A dança é uma atividade que favorece a mobilidade e a coordenação motora, contribuindo significativamente para a saúde física dos idosos, além disso, eventos como o baile proporcionam momentos de lazer e descontração. A interação social promovida pelo baile também desempenha um papel essencial no combate à solidão e ao isolamento social, aspectos que impactam diretamente a qualidade de vida dos idosos.

A realização do baile fortalece o senso de pertencimento e valoriza a cultura e tradições dos participantes, promovendo a autoestima e a inclusão.

Assim sendo, a Prefeitura do Município de Araucária promoverá o Baile Centro de convivência dos Idosos nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025. Durante o Baile, há a necessidade de viabilizar a contratação de artista local para a abrilhantar o respectivo evento.

Os autos foram submetidos à apreciação deste órgão de assessoramento jurídico, instruídos com os seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 11:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p2d6f6a7f59f5d>.





## Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

| Nome                                                               | Sequên... | Data                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| Relatório - Requisição ao Compras - WCO731201-186733-UYZDBIVUVRV-6 | 1         | 20/03/2025 08:41:... |
| RC 565-25.pdf                                                      | 2         | 20/03/2025 10:32:... |
| Nota de reserva.pdf                                                | 3         | 20/03/2025 10:32:... |
| Autorização Show Celso Taborda.pdf                                 | 4         | 20/03/2025 10:53:... |
| DFD - Baile Centro de Convivência.pdf                              | 5         | 20/03/2025 10:53:... |
| ETP - Baile Centro de Convivência.pdf                              | 6         | 20/03/2025 10:54:... |
| MR - 1Baile Centro de Convivência.pdf                              | 8         | 20/03/2025 10:55:... |
| OF_RC Fiscal.pdf                                                   | 9         | 20/03/2025 10:58:... |
| OF_RC Gestor Contrato.pdf                                          | 10        | 20/03/2025 10:59:... |
| OF_RC 449-25 Show Celso Taborda.pdf                                | 11        | 20/03/2025 11:00:... |
| TR - Baile Centro de Convivência.pdf                               | 12        | 20/03/2025 11:01:... |
| Celso Taborda - RG CPF.pdf                                         | 13        | 20/03/2025 11:02:... |
| Celso Taborda - Certif MEI.pdf                                     | 14        | 20/03/2025 11:05:... |
| Celso Taborda - CNPJ.pdf                                           | 15        | 20/03/2025 11:06:... |
| Celso Taborda - Comprov 01 Cap S Jose e Sta Ana.pdf                | 16        | 20/03/2025 11:10:... |
| Celso Taborda - Contrato 01 Cap S Jose e Sta Ana.pdf               | 17        | 20/03/2025 11:10:... |
| Celso Taborda - Comprovante de residência.pdf                      | 18        | 20/03/2025 11:11:... |
| Celso taborda - Dados bancario 1.pdf                               | 19        | 20/03/2025 11:12:... |
| Celso Taborda - Dados bancarios.pdf                                | 20        | 20/03/2025 11:12:... |
| Celso Taborda - Recibo 01 Cap S Jose e Sta Ana.pdf                 | 21        | 20/03/2025 11:13:... |
| Celso Taborda - Certidão Estadual.pdf                              | 22        | 20/03/2025 11:22:... |
| Celso taborda - Certidao Federal.pdf                               | 23        | 20/03/2025 11:22:... |
| Celso Taborda - Certidão Municipal.pdf                             | 24        | 20/03/2025 11:22:... |
| Celso Taborda - Certidao Trabalhista.pdf                           | 25        | 20/03/2025 11:22:... |
| Celso Taborda - Consulta Regularidade do Empregador.pdf            | 26        | 20/03/2025 11:33:... |
| Celso Taborda - Portifolio e critica 11-20.pdf                     | 27        | 20/03/2025 11:49:... |
| Celso Taborda - Portifolio e critica 21-30.pdf                     | 28        | 20/03/2025 11:49:... |
| Celso Taborda - Portifolio e critica 31-41.pdf                     | 29        | 20/03/2025 11:49:... |
| Celso Taborda - Portifolio e critica1-10.pdf                       | 30        | 20/03/2025 11:49:... |
| Celso taborda - Proposta comercial.pdf                             | 31        | 24/03/2025 14:30:... |

É a síntese do que necessário.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O parecer jurídico tem o escopo de assistir a autoridade

Fl. 3 de 27

41 3614-1462

/ PR





**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

administrativa que autorizará e/ou promoverá a contratação no controle prévio de legalidade, independentemente da modalidade de contratação escolhida, em observância ao que disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21 e como prescreve o art. 328 do Decreto Municipal nº 39.123/2023, o qual regulamenta a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária:

**Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.**

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

**§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**

Nos termos do dispositivo normativo, portanto, o controle prévio de

Fl. 4 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, via de regra, os demais aspectos contidos nos autos, como os de natureza estritamente técnica, mercadológica ou naquilo que se referir ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação ou da solução adotada.

De outro norte, quaisquer apontamentos por parte do órgão de assessoramento jurídico que descambem na análise, ainda que perfunctória, de quaisquer daqueles elementos deverá se dar tão somente em razão de uma questão jurídica. A esse respeito, confira-se o Enunciado BPC nº 7, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

**Enunciado BPC nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Isso porque se presume que as especificações técnicas contidas nos autos do processo de contratação, sobremaneira quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e padrões de desempenho, bem como a avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, relembrando-se não ser papel do órgão de assessoramento jurídico o escrutínio sobre a competência de cada agente público que atue no feito haja vista o dever dos agentes públicos de verificar se os atos por si praticados estão no seu espectro de competência.

Fl. 5 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Por fim, insta salientar que diversos apontamentos se dão sem qualquer caráter vinculativo, mas em favor da segurança da autoridade assessorada que poderá acatar, ou não, as recomendações lançadas partir de um juízo de conveniência e oportunidade. Todavia, questões de ordem estritamente legal serão apontadas para sua correção, sendo que o seguimento do processo sem a correção das situações de aparente ilegalidade atrairão a responsabilidade pessoal da autoridade competente.

Nesta mesma esteira convém lembrar que a adoção pelo agente público das recomendações contidas em parecer jurídico atraem a possibilidade da advocacia pública realizar sua representação nas esferas judicial e de controle, nos termos do art. 10 da Lei nº 14.133/21:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Referida disposição, apesar de objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6915 (ainda não julgada), tem como objetivo, como salientado pelo Procurador-Geral da República em seu parecer naqueles autos, evitar o chamado “apagão das canetas”, caracterizado pela “inação”, “medo” e “paralisia decisória” dos gestores públicos, ainda que o dispositivo não crie um direito subjetivo à defesa judicial pelos órgãos da advocacia pública, máxime quando as razões que deram ensejo à caracterização da ilegalidade do ato não foram tratadas em parecer do órgão de consultoria jurídica, a exemplo de pareceres técnicos ou defeitos na qualificação dos elementos caracterizadores do objeto ou da solução adotada.

## **2.2 Instrução do processo de contratação direta**

O processo de contratação direta quer seja em razão de dispensa

Fl. 6 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

de licitação, quer seja em razão de sua inexigibilidade, deve se dar a partir do que disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e do que disposto nos arts. 148 e ss. do Decreto Municipal nº 39.132/23, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da existência de eventual impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Araucária;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Vejamos, a seguir, a compatibilidade da instrução processual com as normas de regência.

### 2.2.1 Documentos da Etapa de Planejamento

Os documentos previstos no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21,

Fl. 7 de 27

41 3614-1462

PR





**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

têm como objetivo, em conjunto e de modo geral, definir o objeto e justificar a futura contratação, inclusive no sentido de se identificar se de fato se trata de hipótese de contratação direta. Tratam-se, pois, de documentos essenciais à etapa de planejamento, tanto que exigência semelhante consta do art. 18, da Lei nº 14.133/21, na fase interna de processo licitatório.

Isso porque incumbe ao Administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, o que abrange sua necessidade, as especificações técnicas do bem e o quantitativo a ser contratado, nos termos da Súmula 177, do Tribunal de Contas da União.

São examinados, a seguir, os documentos que compõe a etapa de planejamento, bem como a indicação de providências a serem adotadas pela autoridade assessorada para consecução da contratação pretendida.

**2.2.1.1 Documento de Formação de Demanda (DFD) e sua compatibilidade com o Plano Anual de Contratações do Município (PAC-M)**

O inciso I do supracitado artigo 72 da Lei nº 14.133/21, prevê que os processos de contratação direta devem ser instruídos com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

Por documento de formalização de demanda pode se compreender o documento que formaliza a necessidade de órgão administrativo para satisfação do interesse público, sendo razoável pressupor que referido documento, que pode ser algo nos moldes do que já utilizado pela Administração como referido na IN/CGM 05/2010 (que regulamenta processos no âmbito da Lei nº 8.666/93 e não se aplica ao caso em apreço). Contudo, para fins de mínima definição do que pode se conceber como documento inaugural do processo e, em especial, da etapa de planejamento de

Fl. 8 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

contratação, recomendo neste momento, enquanto pendente de regulamentação neste cariz, a utilização no que pertinente do contido no art. 8º, do Decreto Federal nº 10.947/22:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Quer me parecer adequado, portanto, o Documento de Formalização de que contenha, minimamente, a justificativa da necessidade de contratação, a sucinta descrição do objeto, a quantidade a ser adquirida e a área requisitante, haja vista serem elementos que nortearão, necessariamente, o Estudo Técnico Preliminar.

O Documento de Formalização de Demanda contido nos autos atende minimamente o necessário para elaboração do ETP sobre o qual este se funda.

Fl. 9 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Ademais, todo processo de contratação deve conter a expressa declaração e demonstração de sua compatibilização com o Plano Anual de Contratações do Município (PAC-M), nos termos da regra insculpida no art. 24, do Decreto Municipal nº 39.132/23:

Art. 24. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

E no caso, a demandante informa no DFD de seq. 5 que a inclusão da demanda no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 está sendo providenciada, conforme processo administrativo 49268/2025.

**2.2.1.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

O ETP é o documento inicial do planejamento da contratação após a delimitação da demanda. É, portanto, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao projeto básico ou ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I, da Lei nº 14.133/21. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Fl. 10 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/21, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133/21).

O ETP deve apresentar o levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender a demanda do órgão contratante e a justificativa da escolha de determinada solução em detrimento das demais, o que tornará público a justificativa de ordem técnica e econômica para a solução escolhida (art. 18, I, § 1º, § 2º e 72, I da Lei 14.133/21), sendo sempre recomendada a realização do Estudo Técnico Preliminar.

O regulamento municipal para a Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade de elaboração de ETP para as contratações diretas, nos termos do seu art. 334, contendo os mínimos e essenciais elementos no art. 335, que deverá, da mesma forma que o Termo de Referência, previamente ao seu envio ao órgão de assessoramento jurídico, ser aprovado pela autoridade competente, a saber:

Fl. 11 de 27

41 3614-1462





**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, **inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar** e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento. Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Art. 335. **O estudo técnico preliminar**, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VII, IX e XIV, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso VI, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Redação semelhante ao mínimo de elementos que deve conter um ETP se vê no § 1º e § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

Fl. 12 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Podem se considerar, portanto, obrigatórios em todo e qualquer ETP para processo de contratação os seguintes elementos:

**a)** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**b)** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**c)** estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**d)** justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Fl. 13 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso dos autos, todos os elementos obrigatórios se fazem presentes no Estudo Técnico Preliminar juntado aos autos.

**2.2.1.3 Análise de riscos**

Cabe à Administração providenciar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, materializando-os em um Mapa de Riscos.

No presente caso foi juntado Mapa de Riscos para o fim de atendimento ao que disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É importante ressaltar que esta assessoria jurídica não detém técnico conhecimento nem a necessária *expertise* sobre a contratação pretendida para fins de gestão dos riscos da contratação.

Isso porque a adequada previsão de riscos, em especial se considerando as intercorrências negativas em contratações anteriores semelhantes, é elemento essencial para melhoria dos processos de contratação da Prefeitura.

Todavia, recomenda-se a revisão do presente Mapa de Riscos e elaboração dos futuros pelo órgão responsável pelo planejamento a partir do que constante do Manual de Gestão de Riscos do TCU, disponível em <https://portal.tcu.gov.br/planejamento-governanca-e-gestao/gestao-de-riscos/manual-de-gestao-de-riscos/>

**2.2.1.4 Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**

Fl. 14 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

No caso deste último artefato da etapa de planejamento, que deve ser compatível com os artefatos anteriores e é alicerçado pelo Estudo Técnico Preliminar, o Decreto Municipal nº 39.132/23 trata dos seus elementos obrigatórios, que devem dele constar, em seu art. 19:

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério

Fl. 15 de 27



41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

de reajuste, quando for o caso.

Além disso, tratando-se de contratação, por inexigibilidade, de profissional do setor artístico, faz-se necessário a individualização dos custos, se for o caso, nos termos do art. 153, § 2º, do Decreto Municipal nº 39.132/2023:

*Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.*

*§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.*

*§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

E no caso, o Termo de Referência juntado possui todas as informações necessárias ao que se objetiva contratar, identificando ainda os custos do cachê do artista/banda.

### **2.2.2 Da estimativa de despesa e da justificativa do preço**

Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a demonstração da adequação dos custos orçados ou da conformidade dos preços praticados aos de mercado é condição essencial para a sua autorização.

A Advocacia-Geral da União (AGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) posicionam-se pela necessidade de demonstração da razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação, que se aplicam, *mutatis mutandi*, ao novo regime de compras públicas:

**ON/AGU nº 17, de 2009**

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta

Fl. 16 de 27

41 3614-1462

PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

**Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU**

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Como adrede referido, o processo de contratação direta deve ter sua instrução conforme art. 72, da NLLC, e no que concerne a estimativa da despesa deve ser seguido o disposto no seu art. 23.

O regulamento municipal, complementando a referida disposição, e no mesmo sentido do § 4º daquele dispositivo normativo, dispôs em seu art. 150:

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexeqüíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

No caso, houve justificação de preço e estimativa de despesa conforme o que disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21 e no art. 150, do Decreto Municipal nº 39.132/23, juntando-se contratos anteriores firmados pelo artista com

Fl. 17 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

peças privadas, demonstrando que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.

### **2.2.3 Da previsão de recursos orçamentários**

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, inciso IX, Lei nº 8.429, de 1992, e artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Isso porque cabe à Administração sempre zelar pela suficiência dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas objeto de suas contratações sob pena de sua nulidade.

Nesse sentido, é sempre prudente lembrar que o órgão assessorado deve providenciar as declarações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a declaração do ordenador da despesa que o aumento de despesa é adequada orçamentária e financeiramente à lei orçamentária anual, bem como compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Houve a juntada aos autos da declaração de ordenador da despesa, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 bem como a declaração de disponibilidade orçamentária.

### **2.2.4 Da possibilidade de contratação direta – art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 154, do Decreto Municipal nº 39.132/2023**

A Lei nº 14.133/2021 trata de inexigibilidade de licitação no art. 74, que reproduz a noção de que a licitação é inexigível quando inviável a competição. A respeito das funções normativas do *caput* e dos incisos do art. 74, Marçal Justen Filho

Fl. 18 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

assevera a natureza exemplificativa do dispositivo, podendo uma contratação se fundar tão somente no *caput*, porquanto o rol de inexigibilidade é exemplificativo<sup>1</sup>.

Para o caso em apreço, o inciso II, do art. 74, afigura-se como o dispositivo mais apropriado, diante da motivação externalizada pela pasta no bojo dos autos. Transcreve-se texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - **contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (destacou-se).

O Decreto Municipal nº 39.132/2023, que regulamenta a nova Lei em âmbito local, prescreveu o seguinte:

Art. 154. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Nesse ponto, conforme aventado, serão analisados os requisitos de condições de habilitação e qualificação (V), razão da escolha do contratado (VI) e justificativa do preço (VII), referidas pelo art. 72, em conjunto à espécie de inexigibilidade

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 962.





**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

subsumida no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Segundo Marçal Justen Filho, como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico, pois o desenvolvimento de atividades dessa natureza é realizado pela iniciativa privada, ainda que ao Estado incumbe fomentar as diversas manifestações nesse campo.

Existem hipóteses, no entanto, em que o Estado assume esse encargo diretamente. Em tais situações, caberá promover a contratação dos profissionais correspondentes<sup>2</sup>.

Tratando especificamente da hipótese de inexigibilidade em tela, vê-se que a avaliação artística consistente em uma emancipação direta da personalidade e da criatividade humanas, afigurando-se impossível se verificar a identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre performances artísticas<sup>3</sup>. A respeito da possibilidade de o Estado estabelecer contratações no campo, o mestre assevera:

Há casos em que o desempenho estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.** Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí as características da inviabilidade de competição<sup>4</sup>.

Acerca da contratação pessoal do artista, o administrativista considera ser juridicamente viável, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 971.

<sup>3</sup> Ibidem, p. 972.

<sup>4</sup> Ibidem, p. 972. Destacou-se.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição, por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo<sup>5</sup>.

Conforme consta nos autos, o objeto da presente inexigibilidade é a contratação direta do artista local CELSO TABORDA para apresentação de show musical durante o evento/baile do Centro de Convivência do idoso de Araucária, a se realizar nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, no Centro Dia.

Segundo o ordenador da despesa, a realização de um baile para os idosos se apresenta como uma iniciativa fundamental para fortalecer laços sociais e estimular aspectos físicos e emocionais dos participantes, proporcionando momentos de lazer e descontração, além de contribuir significativamente para a saúde física dos idosos, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa do município.

Para a animação do evento, a contratação de CELSO TABORDA se justifica perante a relevância do trabalho do artista no cenário cultural musical local.

Frise-se que a valoração das informações constantes dos autos e que motivam e fundamentam a contratação pretendida compete exclusivamente à autoridade administrativa consulente, escapando, naturalmente, das competências do parecerista.

Presentes, dessa forma, os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Alerta-se, na linha do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, que *na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e*

<sup>5</sup> Ibidem, p. 974.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

*o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

## 2.2.5 Das condições de habilitação

As condições de habilitação são imprescindíveis para atestar a capacidade e a idoneidade do fornecedor para contratar com a Administração, estando previstas no artigo 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Em geral, além dos documentos relativos à habilitação jurídica (artigo 66) e econômico-financeira (artigo 69) pertinentes, são exigidas das contratadas, no mínimo: **(a)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e o FGTS-CRF; e **(b)** a inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para cumprimento de tal exigência, esta Procuradoria efetivou a consulta aos cadastros CEIS e CNEP na presente data, conforme resultado que segue em anexo, apenas com o fito de auxiliar o órgão assessorado, rememorando que não é de competência do assessoramento jurídico tal diligência.

Orienta-se, todavia, que nos processos posteriores a Secretaria solicitante dê cumprimento à tal exigência, realizando consulta aos referidos cadastros através do seguinte link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

Além disso, orienta-se a Secretaria consulente a proceder a substituição de eventuais certidões que vencerem-se no curso do processo, de modo a assegurar-se quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como quanto à inexistência de penalidades contra a futura contratada em todos os sistemas acima elencados.

Fl. 22 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

## 2.2.6 Da autorização da autoridade competente e limites de governança

O inciso VIII do já referido art. 72 da Lei 14.133/21 traz a exigência de instrução dos autos de contratação direta por inexigibilidade de licitação a autorização da autoridade competente.

O Decreto Municipal nº 39.132/23 definiu como autoridade competente para autorização da contratação direta, seja por dispensa de licitação, seja por sua inexigibilidade, em seu art. 149:

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

A definição do que se tem por autoridade máxima se dá no que disposto no art. 2º, do regulamento municipal, que assim versa em seu inciso VIII:

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

[...]

VIII - Autoridade Máxima:

- a) **na Administração Direta, o Secretário Municipal ou autoridade equivalente;**
- b) nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

Definiu o regulamento municipal como autoridade máxima competente para autorização da contratação o secretário municipal ou autoridade equivalente, a exemplo do Procurador-Geral e do Controlador-Geral.

O art. 13, do regulamento, por sua vez, definiu em linhas gerais competências da autoridade máxima, a saber:

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento

Fl. 23 de 27

41 3614-1462





**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

§ 2º A atribuição prevista no inciso II, deste artigo, poderá ser delegável à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.547, de 14 de janeiro de 2005.

Como se vê, há a possibilidade de delegação de competências, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.547/05, o que não será verificado por esta assessoria jurídica neste momento na exata medida em que, como já referido no primeiro tópico desta manifestação, compete ao agente público verificar sua atuação nos limites da sua competência.

Contudo, é de bom alvitre relembrar que as autoridades máximas de cada órgão são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, nos termos do art. 14 do regulamento.

Isso porque adequada estrutura de governança constitui-se na primeira linha de defesa, materializada pelos servidores que nela atuam, subordinada inclusive ao controle social (art. 169, I, da Lei nº 14.133/21).

Fl. 24 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

### 2.2.7 Da lista de verificação

Até o momento a Procuradoria Geral do Município não editou nenhuma lista de verificação, pelo que não se é exigível o cumprimento do que disposto no art. 148, V, do regulamento.

### 2.2.8 Das observações finais

Como condição de eficácia dos atos, relembra-se à Administração para a necessidade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Vale registrar que, com o advento da Lei nº 14.133/21, não há mais exigência de instrução dos autos com os documentos de reconhecimento e ratificação da contratação direta, bastando a juntada aos autos da autorização referida no artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Após a execução do contrato deve o órgão assessorado se atentar à necessidade de elaboração de relatório final acerca da consecução dos objetivos cujo alcance fora pensado pela contratação para fins de contínua melhoria dos processos de contratação em cumprimento do que disposto no art. 161, do regulamento, a saber:

Art. 161. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária, deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo será de responsabilidade do gestor do órgão ou unidade que originou a contratação e deverá ser encaminhado ao Departamento de Apoio em Contratos da Secretaria Municipal de Administração para cadastro no PNCP.

§ 2º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser

Fl. 25 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

Ademais, recomenda-se especial atenção ao cumprimento do supracitado dispositivo pelos agentes integrantes da primeira linha de defesa.

Por fim, registra-se a necessidade de que o termo de contrato, termo aditivo, declaração de ordenador de despesa e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro devem ser assinados com o uso de certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 124, do Decreto Municipal nº 39.132/23, e da mesma forma todo e qualquer ato administrativo que autorize ou efetive a realização de despesa, nos termos do art. 125, do mesmo diploma normativo, atentando-se à exceção contida no art. 3º, § 6º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

**3. CONCLUSÃO**

Cumprir reiterar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público assessorado quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo em análise, tal como pretendido nestes autos, sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos; portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes, “administrar é aplicar a lei de ofício”.

À vista do exposto, conclui-se ser juridicamente viável o prosseguimento do feito à luz dos elementos constantes dos autos, **desde que observados os registros constantes deste Parecer Jurídico e sanadas eventuais falhas apontadas.**

Inobstante as conclusões a que chegou esta parecerista, nada

Fl. 26 de 27

41 3614-1462



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

impede que a autoridade gestora, com fundamento no artigo 50, VII da Lei nº 9.784/1999, possa de ele discordar, devendo, obrigatoriamente, demonstrar as devidas justificativas para tanto.

Segue minuta do contrato administrativo para conferência de sua compatibilidade conforme ETP e TP colacionados.

Araucária, datado e **assinado eletronicamente**, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

**FELIPE FURTADO FERREIRA**

Procurador do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 11:08 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p2d6f6a759f5d>.



Fl. 27 de 27

41 3614-1462

a / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ARAUCÁRIA POR INTERMÉDIO DO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, SR.  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, 83702-080, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e/ou CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente/sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, (neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 49436/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39.132/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de artista – YASMIN SANTOS - para apresentação musical durante o evento FESTA DO TRABALHADOR DE ARAUCÁRIA, a se realizar no dia 01/05/2025, no Parque Cachoeira, com duração de 1h50, observado o cronograma de apresentações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Código | Descrição                                                                     | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 1.   | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Musical "Yasmin Santos" | Serviço | 1   | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |

1.4. V

inculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses/dias** contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_\_, com início após a publicação deste contrato no Diário Oficial.

1.3. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araucária para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 39.132/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- i. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 39.132/2023;
- ii. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 39.132/2023;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

iii. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 39.132/2023;

2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 39.132/2023.
3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.5. O contrato poderá ser extinto:

1.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade





## Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

| Dotação                |                      |                                                  |
|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| Referência de Dotação: | 1122                 |                                                  |
| Órgão:                 | 18                   | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo        |
| Unidade:               | 001                  | Gabinete do Secretário - SMCT                    |
| Função:                | 0013                 | Cultura                                          |
| Subfunção:             | 0392                 | Difusão Cultural                                 |
| Programa:              | 0010                 | Programa Municipal de Cultura                    |
| Ação:                  | 2167                 | Manter e ampliar a estrutura física              |
| Elemento:              | 33390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   |
| Subelemento:           | 33390392300000000000 | Festividades e homenagens                        |
| Vínculo:               | 01000                | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

dot  
açã  
o  
rela  
tiva  
aos  
exe  
rcíc  
ios  
fina  
nce  
iros  
sub  
seq  
uen  
tes  
ser  
á  
indi

| Dotação                |                      |                                                  |
|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| Referência de Dotação: | 1145                 |                                                  |
| Órgão:                 | 18                   | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo        |
| Unidade:               | 001                  | Gabinete do Secretário - SMCT                    |
| Função:                | 0013                 | Cultura                                          |
| Subfunção:             | 0392                 | Difusão Cultural                                 |
| Programa:              | 0010                 | Programa Municipal de Cultura                    |
| Ação:                  | 2171                 | Manter a estrutura operacional e administrativa  |
| Elemento:              | 33390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   |
| Subelemento:           | 33390392300000000000 | Festividades e homenagens                        |
| Vínculo:               | 01000                | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

| Dotação                |                      |                                                  |
|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| Referência de Dotação: | 1170                 |                                                  |
| Órgão:                 | 18                   | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo        |
| Unidade:               | 001                  | Gabinete do Secretário - SMCT                    |
| Função:                | 0013                 | Cultura                                          |
| Subfunção:             | 0392                 | Difusão Cultural                                 |
| Programa:              | 0010                 | Programa Municipal de Cultura                    |
| Ação:                  | 2177                 | Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos    |
| Elemento:              | 33390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   |
| Subelemento:           | 33390392300000000000 | Festividades e homenagens                        |
| Vínculo:               | 01000                | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

cada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO**

17.1 Foi indicado como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_, e como Fiscal Substituto(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_.

17.2 Foi indicada como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, e como Gestor(a) Substituto(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araucária, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**XXXX**

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXX  
Ordenador(a) da Despesa

**CONTRATADA**

CPF e/ou CNPJ/MF nº

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49436/2025****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº xxx/2025, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade da contratação identificada, **DECLARO** inviável a realização de processo licitatório, e **AUTORIZO** contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o **objeto**: Contratação de artista - YASMIN SANTOS - para apresentação de show musical durante o evento FESTA DO TRABALHADOR DE

| Item | Código | Descrição                                                                     | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|----------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Musical "Yasmin Santos" | Serviço | 1   | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |

ARAUCÁRIA, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

**DETERMINO** a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39.132/23, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 11

Pág 1 / 1

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Juntada****Data:** 08/04/2025 11:08**Usuário:** FELIPE FURTADO FERREIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 08/04/2025



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

**DESPACHO**

À SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Remeto os autos com parecer.

Araucária, 08/04/2025 11:09

FELIPE FURTADO FERREIRA  
PGM - LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST**Data/Hora:** 08/04/2025 14:13

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 49875/2025****DESPACHO**

Ao(À) Sr(a). FELIPE FURTADO FERREIRA

Verificamos que os dois últimos anexos deste processo estão se referindo a Festa do trabalhador, segue para correção do nome do artista e do Evento.

Araucária, 08/04/2025 14:19

JULIANE IRIS NIEVOLA FAUST  
SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ARAUCÁRIA POR INTERMÉDIO DO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL \_\_\_\_\_, SR.  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszc, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, 83702-080, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 49875/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39.132/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CELSO TABORDA para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do Idoso de Araucária, a se realizar nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, no Centro Dia, com duração de 2h cada, observada as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

O prazo de vigência da contratação é de **\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses/dias** contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de **\_\_\_\_\_**, com início após a publicação deste contrato no Diário Oficial.

1.3. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.2.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araucária para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 39.132/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- i. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 39.132/2023;
- ii. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 39.132/2023;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

iii. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 39.132/2023;

2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 39.132/2023.
3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.5. O contrato poderá ser extinto:

1.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade





## Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

| Dotação                |                     |                                                  |
|------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|
| Referência de Dotação: | 1170                |                                                  |
| Órgão:                 | 18                  | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo        |
| Unidade:               | 001                 | Gabinete do Secretário - SMCT                    |
| Função:                | 0013                | Cultura                                          |
| Subfunção:             | 0392                | Difusão Cultural                                 |
| Programa:              | 0010                | Programa Municipal de Cultura                    |
| Ação:                  | 2177                | Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos    |
| Elemento:              | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   |
| Subelemento:           | 3339039230000000000 | Festividades e homenagens                        |
| Vínculo:               | 01000               | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO**

17.1 Foi indicado como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula Nº \_\_\_\_\_, e como Fiscal Substituto(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_.

17.2 Foi indicada como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, e como Gestor(a) Substituto(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araucária, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**XXXX**

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXX  
Ordenador(a) da Despesa

**CONTRATADA**

CNPJ/MF nº

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49875/2025****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº xxx/2025, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade da contratação identificada, **DECLARO** inviável a realização de processo licitatório, e **AUTORIZO** contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o **objeto**: Contratação do artista local CELSO TABORDA para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do idoso de

| Item | Código | Descrição                                                                         | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO,<br>CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |

Araucária, a se realizar nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

**DETERMINO** a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39.132/23, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 15

Pág 1 / 1

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Juntada****Data:** 10/04/2025 08:36**Usuário:** FELIPE FURTADO FERREIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 10/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 16

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência de Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** FELIPE FURTADO FERREIRA**Data/Hora:** 10/04/2025 08:36



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

**DESPACHO**

À SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Juntadas novas minutas, em formato editável.

Araucária, 10/04/2025 08:37

FELIPE FURTADO FERREIRA  
PGM - LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**Data/Hora:** 10/04/2025 09:24

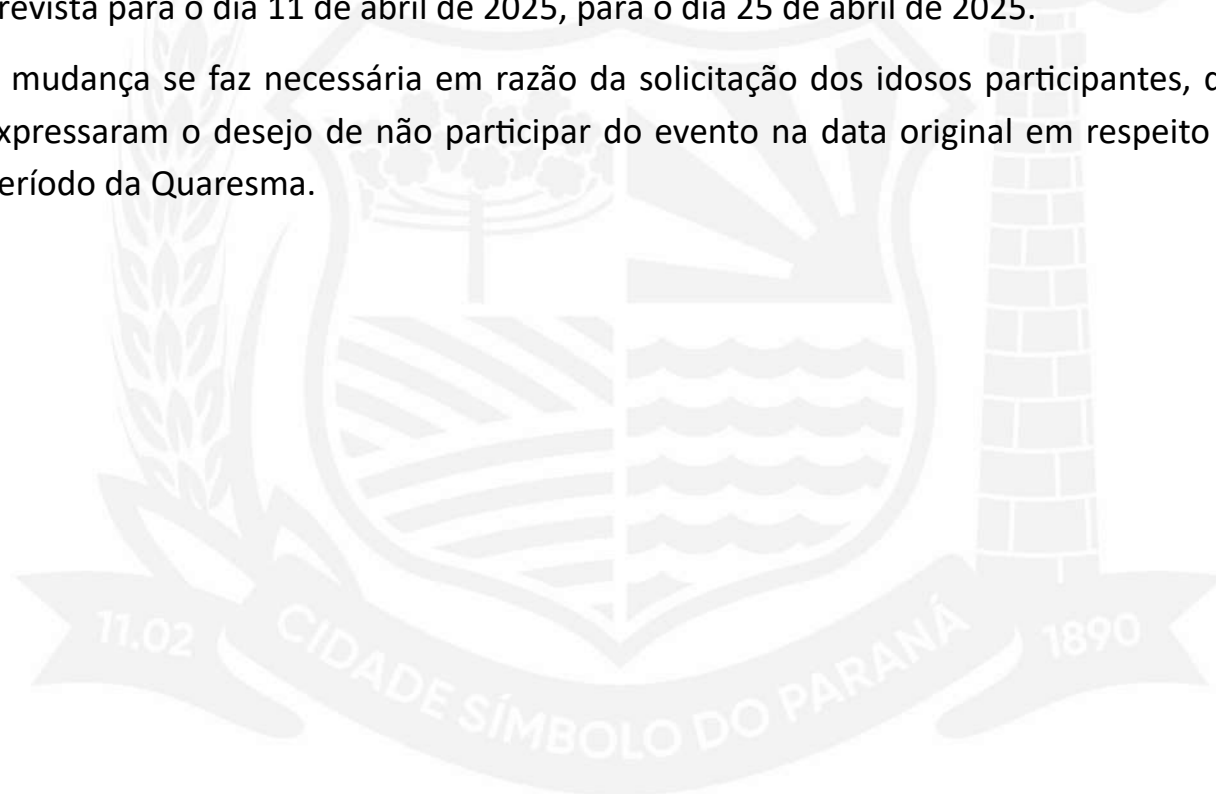


Araucária, 10 de abril de 2025

**Assunto: Alteração da data de apresentação****Processo: 49875/2025**

Vimos, através deste, solicitar a alteração da data de apresentação do artista Celso Taborda para o Baile do Centro de Convivência do Idoso, na Minuta do contrato e na autorização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que estava prevista para o dia 11 de abril de 2025, para o dia 25 de abril de 2025.

A mudança se faz necessária em razão da solicitação dos idosos participantes, que expressaram o desejo de não participar do evento na data original em respeito ao período da Quaresma.



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Centro Convivencia" <centrodeconvivencia@araucaria.pr.gov.br>

Para: culturaeventos@araucaria.pr.gov.br

Data: 10/04/2025 11:26 (18 minutos atrás)

Assunto: Cancelamento de Atração do Baile 11.04

---

Bom dia!

Solicitamos a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a alteração da data da Apresentação do Artista contratado para o Baile do Centro de Convivência, do dia 11/04, para o dia 25/04.

A alteração se deve ao fato dos idosos que participam do Baile, expressarem que em respeito a Quaresma, muitos não participarão.

Atenciosamente,

Márcia Aparecida Calado Silva  
Centro de Convivência da Pessoa Idosa  
Coordenadora

### **Centro de Convivência**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fone: 3614-1402

Email: [centrodeconvivencia@araucaria.pr.gov.br](mailto:centrodeconvivencia@araucaria.pr.gov.br)

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 49875/2025****DESPACHO**

Ao(À) Sr(a). FELIPE FURTADO FERREIRA

Segue para alteração da data de apresentação do artista do dia 11/04/2025 para 25/04/2025, conforme solicitado nos anexos.

Araucária, 10/04/2025 14:00

JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES  
SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 20

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MAYRA CRISTINA VAZ TORRES**Data/Hora:** 17/04/2025 09:38

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49875/2025.**

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**DESPACHO**

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de artista para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do idoso de Araucária, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o feito.

Juntado parecer jurídico em seq. 32, os autos retornaram à esta Procuradoria para alteração da data de apresentação antes prevista para o dia 11/04/2025.

Justifica a Secretaria requerente que a mudança se faz necessária em razão da solicitação dos idosos participantes que expressaram o desejo de não participar do evento na data original em respeito ao período da Quaresma.

Ocorre que para a mudança pretendida se faz necessário a retificação do Termo de Referência, porquanto este, na forma do artigo 19 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos de cada contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Desse modo, devolvo os autos à Secretaria requerente para que proceda a adequação do Termo de Referência, não se fazendo necessário o







**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

retorno dos autos à esta Procuradoria caso alterada apenas a data da apresentação, mantendo-se, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico de seq. 32.

Araucária, assinado e datado digitalmente.

**FELIPE FURTADO FERREIRA**

Procurador do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2025 16:23 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pd58811630572e>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 21

Pág 1 / 1

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Juntada****Data:** 17/04/2025 09:38**Usuário:** MAYRA CRISTINA VAZ TORRES**Observação:** Juntada de Documentos na data 17/04/2025



## **Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

### **GUIA DE TRAMITAÇÃO**

À SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue com despacho.

Araucária, 17/04/2025 09:39

MAYRA CRISTINA VAZ TORRES  
PGM - LICITAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 20-25****1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de atração cultural musical para o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, a ser realizado no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR, nos dias 25/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025. A atração inclui apresentação com música Polonesa.

**2. TIPO DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada por inexigibilidade, com base no Artigo 74 da Lei, inciso II 14.133/2021, devido à necessidade de contratar artistas e profissionais especializados cuja seleção deve considerar a singularidade das atrações e a relevância dos mesmos para o evento.

**3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Os critérios utilizados para a seleção das atrações:

- Reputação e experiência dos profissionais e grupos.
- Qualidade e relevância das propostas culturais.
- Compatibilidade com o perfil e objetivos do evento.
- Portfólio de eventos similares realizados.
- Qualificações e experiência da equipe técnica.

**4. TABELA DE QUANTIDADES E CUSTOS**

A tabela abaixo apresenta as estimativas de custos para a atração do evento:

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico “Celso Taborda” | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |

**5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

A atração cultural vai ocorrer nos dias 25/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, no palco montado no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Araucária.

- **Duração das Atrações:**
  - A atração artística terá uma duração de 02 (duas) horas cada.
- **Figurino e Materiais Necessários:**
  - Necessário para a apresentação também deve ser fornecido pelo Contratado, de acordo com as exigências do tipo da atração.
- **Infraestrutura:**
  - **Equipamentos:** Realizar a apresentação providenciando toda a estrutura necessária para a sua execução.
- **Requisitos Técnicos e Logísticos:**



- A montagem do cenário deverá ser realizada conforme a disponibilidade do espaço, respeitando o tempo necessário para ajustes de figurino e maquiagem. O Contratado deve garantir que o figurino e adereços estejam prontos e disponíveis no dia da apresentação.
- O Contratado deve comunicar qualquer necessidade especial ou alteração com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da data de execução da atração para assegurar que todas as condições sejam atendidas e ajustadas conforme necessário.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O recurso para a contratação da atração está previsto no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alocado especificamente para a realização de eventos culturais e literários – (Ação PPA: 2177 – Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos).

2.

Código Reduzido: 1170

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - SMCT

Ação: 2177 - Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos

Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Subelemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

## 7. CONTRATO

O contrato será firmado com os profissionais e grupos selecionados, com vigência de 60 (sessenta) dias, abrangendo desde a preparação das atrações até a execução e conclusão das mesmas durante o evento.

## 8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A inclusão de atração cultural musical é essencial para o sucesso do evento, pois enriquece o evento com diversidade e qualidade, atraindo um público variado e promovendo o engajamento com a cultura.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da contratação por inexigibilidade está justificada pela necessidade de garantir a participação de profissional altamente qualificado, cuja expertise e reputação são fundamentais para a qualidade e o impacto da atração oferecidas.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve:

- **Seleção e contratação:** Definição e negociação com o profissional para a atração.
- **Preparação e coordenação:** Organização técnica e logística da atração.
- **Execução:** Realização da atração conforme o cronograma do evento.
- **Desmontagem:** Retirada dos equipamentos e fechamento do evento.

A atração artística será contratada por meio de Inexigibilidade de Licitação tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dessa atração e a necessidade de profissional com notória especialização. Optou-se por este tipo de contratação, conforme artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021.

Os servidores da SMCT, indicados para as funções de fiscalização e/ou gestão de contratos, deverão acompanhar e fiscalizar toda a estrutura do evento do Aniversário de Araucária, atestando documentos que pos-





sibilitem a liquidação das despesas.

#### 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da atração seguirá o cronograma estabelecido para o evento, com a organização das atividades previamente acordada e a coordenação para garantir a integração entre as diferentes atrações e a fluidez do evento.

#### 12. LOCAIS DE ENTREGA

A atração será realizada no Centro Dia – Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

#### 13. PENALIDADES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto integralmente, nos termos e condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação e deste Termo de Referência, bem como nos prazos estabelecidos, sob pena de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

#### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com a conclusão das atividades, mediante apresentação de notas fiscais e/ou assinaturas de RPA's (Recibo de Pagamento de Autônomos) e relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no contrato. A medição será feita com base no cumprimento dos termos acordados e na qualidade das atrações apresentadas. O pagamento ocorrerá por depósito bancário, conforme documentação apresentada em anexo.

Araucária, 19 de março de 2025.

**GLAUCIO KARAS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49875/2025****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 240/2025, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade da contratação identificada, **DECLARO** inviável a realização de processo licitatório, e **AUTORIZO** contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o **objeto**: Contratação do artista local CELSO TABORDA para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do idoso de Araucária, a se realizar nos dias 25/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |

**DETERMINO** a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39.132/23, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Fl. 1 de 1

41 3614-1462

Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SR. GLAUCIO KARAS E A EMPRESA CELSO TABORDA 31609260953.

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczy, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, 83702-080, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Glaucio Karas**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CELSO TABORDA 31609260953**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.399.755/0001-43, sediada na R. Rio Grande do Sul, Nº 260, Bairro Iguaçu, Araucária, CEP 83.701-130, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Celso Taborda, inscrito no CPF sob o nº 316.092.609-53, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12546/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39.132/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CELSO TABORDA para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do Idoso de Araucária, a se realizar nos dias 25/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, no Centro Dia, com duração de 2h cada, observada as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 60(**Sessenta**) dias contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Araucária, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, com início após a publicação deste contrato no Diário Oficial.

1.3. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

do índice IPCA, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araucária para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 39.132/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- i. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 39.132/2023;

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

- ii. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 39.132/2023;
- iii. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 39.132/2023;

- 2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 39.132/2023.
- 3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
- 4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.



## Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput](#), da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.5. O contrato poderá ser extinto:

1.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

| Dotação                |                      |                                                  |
|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| Referência de Dotação: | 1170                 |                                                  |
| Órgão:                 | 18                   | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo        |
| Unidade:               | 001                  | Gabinete do Secretário - SMCT                    |
| Função:                | 0013                 | Cultura                                          |
| Subfunção:             | 0392                 | Difusão Cultural                                 |
| Programa:              | 0010                 | Programa Municipal de Cultura                    |
| Ação:                  | 2177                 | Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos    |
| Elemento:              | 33390390000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica   |
| Subelemento:           | 33390392300000000000 | Festividades e homenagens                        |
| Vínculo:               | 01000                | Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente |

1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO**

17.1 Foi indicado como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) Antonio Carlos Veiga, Matrícula Nº 10893-1, e como Fiscal Substituto(a) o(a) servidor(a) Sonia Regina Leszczynski Senger, Matrícula nº 21609-1.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

17.2 Foi indicada como Gestor(a) do Contrato o(a) servidor(a) Marcos Antonio Kuligovski,, Matrícula nº 2414-2, e como Gestor(a) Substituto(a) o(a) servidor(a) Rubens Gonçalves da Silva, Matrícula nº 10877-2.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araucária, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**GLAUCIO KARAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO  
Ordenador(a) da Despesa

**CELSO TABORDA 31609260953**  
CNPJ/MF nº 22.399.755/0001-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 23

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**Data/Hora:** 17/04/2025 11:06



## Prefeitura do Município de Araucária

**Processo nº 49875/2025**

### **DESPACHO**

À SMAD - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue para anexar termo de inexigibilidade.

Araucária, 17/04/2025 11:07

JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES  
SMCT - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 25

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** ANGELA MARIA KOLITZKI**Data/Hora:** 17/04/2025 11:22





## Prefeitura do Município de Araucária

**Processo nº 49875/2025**

### **DESPACHO**

Ao(À) Sr(a). JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Segue para demais providências.

Araucária, 17/04/2025 11:23

ANGELA MARIA KOLITZKI  
SMAD - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 27

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** ANGELA MARIA KOLITZKI**Data/Hora:** 17/04/2025 13:17



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

**DESPACHO**

Ao(À) Sr(a). ROSANE MARIA FREITAS DE SOUZA

Segue para demais providências.

Araucária, 17/04/2025 13:17

ANGELA MARIA KOLITZKI  
SMAD - DLC - LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 29

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência de Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JUCILEIDE VIANA DOS REIS**Data/Hora:** 17/04/2025 14:48

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49.875/2025****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do **Parecer Jurídico nº 210/2025**, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade da contratação identificada, **DECLARO** inviável a realização de processo licitatório, e **AUTORIZO** contratação direta por inexigibilidade de licitação, **com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para o **objeto**: Contratação do **artista local CELSO TABORDA** para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do idoso de Araucária, a se realizar nos dias 25/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |

**DETERMINO** a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39.132/23, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

**Araucária, datado e assinado eletronicamente**, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal no 35.639/21.

**GLÁUCIO KARAS**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 49875/2025****DESPACHO**

À SMCT - NAF

I) Efetuada a juntada ao anexo 45 do presente processo do ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação devidamente numerado, remeto para que seja detalhadamente conferido e ratificado, em seguida assinado pelo Ilmo. Sr. Secretário;

II) Ressaltamos que conforme estipula a Lei 14.133/21, o prazo legal para publicação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da lavratura do ato, no entanto, solicitamos a maior celeridade possível para a publicidade do ato;

III) Após assinado, retornar o processo à SMAD-DLC para finalização do cadastro e envio à publicação;

IV) Na oportunidade, informo que para fins de cadastro fica sem efeito o documento de anexo 43, visto que o mesmo não encontra-se numerado.

Cordialmente,

Araucária, 17/04/2025 15:43

JUCILEIDE VIANA DOS REIS  
SMAD - DLC - LICITAÇÕESESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/04/2025 15:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8be31168b400b>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 31

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**Data/Hora:** 22/04/2025 08:01

CULTURA  
E TURISMOSempre  
Presente


[araucaria.pr.gov.br](https://araucaria.pr.gov.br)
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 49.875/2025****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento realizada pela Procuradoria Geral do Município através do **Parecer Jurídico nº 210/2025**, cujas conclusões adoto como razão de decidir, da conveniência e oportunidade da contratação identificada, **DECLARO** inviável a realização de processo licitatório, e **AUTORIZO** contratação direta por inexigibilidade de licitação, **com fundamento no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para o **objeto**: Contratação do **artista local CELSO TABORDA** para apresentação musical durante o baile do Centro de Convivência do idoso de Araucária, a se realizar nos dias 25/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

| Item | Código | Descrição                                                                      | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 237880 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, MUSICAL, CANTO, CORAL<br>Show Acústico "Celso Taborda" | Serviço | 4   | R\$ 1.000,00   | R\$4.000,00 |

**DETERMINO** a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 39.132/23, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

**Araucária, datado e assinado eletronicamente**, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal no 35.639/21.

**GLÁUCIO KARAS**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Data de emissão: 04/04/2025

Fl. 1 de 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos  
: 32

Pág 1 / 1

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025. Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda Velha, Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Juntada****Data:** 22/04/2025 08:04**Usuário:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES**Observação:** Juntada de Documentos na data 22/04/2025



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

**DESPACHO**

À SMAD - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Segue para finalização do cadastro.

Araucária, 22/04/2025 08:17

JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES  
SMCT - NAF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 34

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência do Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** ANGELA MARIA KOLITZKI**Data/Hora:** 22/04/2025 08:19



## **Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 49875/2025**

### **DESPACHO**

Ao(À) Sr(a). JUCILEIDE VIANA DOS REIS

Segue para demais providências.

Araucária, 22/04/2025 08:20

ANGELA MARIA KOLITZKI  
SMAD - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1307389 Historico do Processo(182) - Sequência: 36

**Processo Nº 49875 / 2025**

Código Verificador: 01577PT0

**Requerente:** JUCILEIA DE ASSUNCAO ALVES

**Detalhes:** Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 565/2025.  
Motivo: Contratação de Show - atração musical do artista local "Celso Taborda", para apresentação nos dias 11/04/2025, 09/05/2025, 11/07/2025 e 24/10/2025 as 13:30h, durante o Baile Centro de Convivência de Idoso de Araucária, na localidade Centro Dia - Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 1073, Fazenda \ Araucária/PR.

**Assunto:** COMPRAS E LICITAÇÕES**Subassunto:** REQUISIÇÃO AO COMPRAS**Data Abertura:** 20/03/2025 08:37**Data Previsão:** 04/04/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JUCILEIDE VIANA DOS REIS**Data/Hora:** 22/04/2025 09:49